

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
FACULDADE DE DIREITO

HENRIQUE MORIC VILELA MARIANO

DISTÚRBIOS NA FORÇA CONSTITUCIONAL:
GOLPES DE ESTADO NO IMAGINÁRIO POPULAR E NA HISTÓRIA BRASILEIRA

CURITIBA
2018

HENRIQUE MORIC VILELA MARIANO

DISTÚRBIOS NA FORÇA CONSTITUCIONAL:
GOLPES DE ESTADO NO IMAGINÁRIO POPULAR E NA HISTÓRIA BRASILEIRA

Monografia apresentada como requisito parcial à conclusão do Curso de Direito, da Faculdade de Direito, Setor de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Prof. Dra. Eneida Desiree Salgado

CURITIBA

2018

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo estudar momentos de quebra constitucional, buscando melhor compreendê-los. Para tanto, analisa-se de maneira comparativa tais momentos tanto no imaginário popular quanto na história brasileira. Nesse sentido, analisa-se o golpe de Estado executado pelo Imperador Palpatine na saga Star Wars, a chamada “Revolução” de 1930 de Getúlio Vargas, o golpe de Estado de 1964 e o Impeachment da Presidenta Dilma Rousseff. Assim, através dessa perspectiva interdisciplinar, tenciona-se encontrar as principais semelhanças desses momentos, com o intuito de conceber quais elementos se mostram recorrentes. No primeiro capítulo, estuda-se a saga Star Wars, explicando brevemente seu Universo cinematográfico, abordando aproximações entre dito universo e a realidade conhecida e, por fim, especificamente apresentando como se deu o golpe de Estado. O segundo capítulo trata da Era Vargas, estudando o contexto em que se deu seu golpe de Estado e tecendo algumas conclusões prévias sobre os casos estudados. De maneira semelhante, o terceiro capítulo analisa o momento histórico anterior à Ditadura e como os militares conseguiram se manter no poder, concluindo com uma análise comparativa entre os três momentos analisados. O quarto capítulo trabalha com o contexto que precedeu o Impeachment da Presidenta Dilma Rousseff e as irregularidades desse procedimento, bem como desenvolve comparações entre todos os casos analisados. Por fim, conclui-se que a principal semelhança entre todos os momentos de quebra constitucional é a subversão do ordenamento jurídico para legitimar o governo antidemocrático, deturpando o Direito para servir aos fins autocráticos e autoritários.

Palavras-chave: Golpe de Estado. Quebras constitucionais. História do Brasil. Star Wars.

ABSTRACT

The present work aims to study moments of constitutional fracture, seeking to better understand them. To do so, it is made a comparative analysis between such moments, both in popular culture and in Brazilian history. In that way, it analyzes the coup d'état carried out by Emperor Palpatine in the Star Wars saga, the so-called Getúlio Vargas' 1930's "Revolution", the coup d'état of 1964 and President Dilma Rousseff's Impeachment. Thus, through this interdisciplinary perspective, it is intended to find the main similarities of these moments, in order to conceive which elements are recurrent. In the first chapter, it is studied the Star Wars saga, explaining briefly its Universe, elucidating some relations between said universe and the known reality and, finally, specifically presenting how the coup took place. The second chapter addresses "Era Vargas", studying the context in which the coup d'état happened and providing some preliminary conclusions about the cases studied. In a similar manner, the third chapter analyzes the historical moment before the Military Dictatorship and how the military succeeded in maintaining the power, concluding with a comparative analysis between the three analyzed cases. The fourth chapter deals with the context that preceded Dilma Rousseff's Impeachment and the irregularities of this procedure, as well as developing comparisons between all analyzed cases. Finally, it is concluded that the main similarity between all moments of constitutional fracture is the overthrow of the juridical order to legitimate the antidemocratic government, misrepresenting law in order to serve its autocratic and authoritarian ends.

Key words: Coup d'État. Constitutional Fracture. Brazilian History. Star Wars.

SUMÁRIO

1. PRÓLOGO	6
2. GUERRA NAS ESTRELAS	10
2.1. O UNIVERSO DE STAR WARS	10
2.2. O DIREITO NO UNIVERSO DA SAGA	16
2.3. A ASCENÇÃO DO IMPERADOR E A QUEDA DA DEMOCRACIA	19
3. A ERA VARGAS	23
3.1. A REVOLUÇÃO DE 30 E A ERA VARGAS	23
3.2. O DITADOR POPULISTA E O DESPOTISMO	30
4. INTERLÚDIO – A AMEAÇA FANTASMA	34
5. A DITADURA CIVIL-MILITAR	37
5.1. CONTEXTO DE INSTABILIDADE	37
5.2. O COMANDO MILITAR E O AUTORITARISMO	48
6. IMPEACHMENT DA PRESIDENTA DILMA ROUSSEFF	52
6.1. CONTEXTO DE DESAPROVAÇÃO DO GOVERNO	52
6.2. O DISCUTÍVEL IMPEACHMENT E A “DEMOCRACIA”	58
7. EPÍLOGO	62
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	65

1. Prólogo

“Que a Força esteja com você”
(Os Últimos Jedi)

A presente monografia pretende fazer uma análise comparativa entre momentos de quebra da situação constitucional na história brasileira e no imaginário da cultura popular, apresentando as aproximações e os distanciamentos entre ambos.

O objetivo dessa análise comparativa é a de uma prática bastante incomum nas ciências jurídicas: a da interdisciplinaridade. O Direito, enquanto tentativa de sistema único e independente dos demais, muitas vezes acaba se fechando a outras áreas do conhecimento, o que cria lacunas e ausências incapazes de serem preenchidas exclusivamente pelo próprio Direito. Por óbvio, toda área do conhecimento apenas encontra prejuízos em isolando-se das demais. Não é a proposta desse trabalho se delongar nesse extenso tema, porém, é imprescindível compreender a sua importância, tanto para a construção do conhecimento, em geral, quanto, e principalmente, para os estudos jurídicos, tão comumente fechados em si.

Nesse sentido, o trabalho possuirá quatro momentos de análise: da saga “Star Wars”, criada por George Lucas, principalmente o Episódio III – A Vingança do Sith e o Episódio IV – Uma Nova Esperança; da Era Vargas, de 1930 a 1945; da Ditadura Militar iniciada em abril de 1964; e do Impeachment da Presidenta Dilma Rousseff em 2016.

Contudo, são necessárias duas observações prévias.

Em primeiro lugar, é necessário explanar como a questão do imaginário popular também se faz relevante para o Direito¹. Afinal, uma sociedade que se pretende democrática, igualitária e justa não pode ter seu principal instrumento de justiça (o Direito) restringido a classes aristocráticas ou à sociedade acadêmica. Em outras palavras, o Direito não é (ou não deveria ser) exclusivo de quem o estuda ou de quem com ele trabalha, sendo muito relevante o acesso e a visão que a população, em geral, tem dele. Nesse contexto, a cultura popular se mostra uma fonte de comparação “não acadêmica” muita vantajosa, uma vez que representante de parcela significativa da população (afinal, a cultura é *popular*) e de amplo acesso.

Por que, então, dentre tantas possíveis amostras da cultura popular, escolhe-se trabalhar com essa série de filmes? Para começar, é marcante o tempo em que a saga encontra sucesso, desde 1977, com o lançamento do primeiro filme, e se estendendo em três trilogias até

¹ Sobre o possível impacto da cultura popular na sociedade, de forma geral, vale a notícia: ANDERSON, Hephzibah. ‘**Expelliarmus!**’: como Harry Potter influencia a visão política dos millenials. BBC, 20 maio 2018. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/vert-fut-44089130>>. Acesso em: 22/05/2018.

os dias atuais, englobando gerações. Esses mais de quarenta anos de popularidade, com público tão variado, fazem de Star Wars um representante bastante forte da cultura popular e do seu imaginário. Ademais, é de se observar o forte viés político da saga, como será explorado mais adiante. Dessa forma, justifica-se a escolha de Star Wars como amostra do imaginário popular não com a pretensão de compreender na totalidade como o Direito é visto na cultura popular, mas, apenas, tendo em vista o exposto e o objetivo deste trabalho, conceber indícios que viabilizem uma comparação com a história nacional.

Em segundo lugar, este não é o trabalho de um historiador. Nem, tampouco, este trabalho tem a pretensão de historiografar a história brasileira. Mas, como todo trabalho que se propõe a uma análise histórica, faz-se imprescindível tratar, ainda que brevemente, os modelos de Teoria da História existentes e sua percepção do tempo histórico, afinal, não é cabível que, em pleno século XXI, um acadêmico se baseie em teorias tão anacrônicas e incoerentes quanto o evolucionismo do positivismo histórico para uma análise desse tipo.

Walter Benjamin foi um filósofo da Escola de Frankfurt que não escreveu muito sobre a História. Ainda assim, em seus poucos escritos, desenvolveu uma Teoria da História bastante peculiar e igualmente complexa. Para Benjamin, um historiador não seria meramente um expectador passivo da história, mas, sim, um verdadeiro agente de mudança e parte essencial para seu desenvolvimento. Isso porque, segundo o filósofo, a História não pode ser estudada apenas pelos “fatos” ou “acontecimentos”, mas é imprescindível a análise contextual, dos motivos que deram causa a tais fatos e, ainda mais, das suas implicações. É deste autor a célebre ideia de “escovar a História a contrapelo”, pois Benjamin defendia que o historiador teria o dever de compreender o que houve tanto quanto o que não houve. Ou seja, ele teria a obrigação de entender a história dos derrotados².

Em outras palavras, Benjamin dizia que o passado não era apenas composto pelo que aconteceu, mas, também, pelo que não aconteceu, ou seja, pelas histórias que nunca chegaram a ser. Nesse sentido, é imprescindível que o historiador compreenda as possíveis histórias que não chegaram a se concretizar. Os derrotados são, portanto, os historicamente derrotados, uma vez que as suas histórias não entraram para o que hoje se conhece como História³.

² BENJAMIN, Walter. **On the Concept of History**. Tradução Dennis Redmond. Creative Commons, 2005. Disponível em: <<https://www.marxists.org/reference/archive/benjamin/1940/history.htm>>. Acesso em: 25/07/2017.

³ BENJAMIN, Walter. **On the Concept of History**. Tradução Dennis Redmond. Creative Commons, 2005. Disponível em: <<https://www.marxists.org/reference/archive/benjamin/1940/history.htm>>. Acesso em: 25/07/2017.

Além disso, Benjamin propõe a substituição de Chronos, representante do tempo cronológico, por outro ser mitológico: Kairós, o deus do tempo oportuno. Nessa perspectiva, a História não seria composta apenas do tempo que já se foi, do tempo que é e do tempo que ainda será, pois todos esses tempos se aproximariam em momentos “oportunos”, momentos perigosos e delicados. São nesses momentos que o historiador se faz mais importante, pois, nesses momentos de proximidade com o passado, é essencial o escovar a História a contrapelo, ou seja, conceber também as histórias que não chegaram a ser, que foram derrotadas. Em outras palavras, esses momentos perigosos são aqueles em que o passado se confunde com o presente para moldar o futuro⁴.

Ressalte-se, uma vez mais, este trabalho não tem a pretensão de um trabalho historiográfico. Tampouco se pretende estender muito esse complexo tema. Contudo, as análises históricas nesta obra carregam a concepção das histórias dos derrotados. Não há pretensão de se alongar nesse mérito ou de propor uma nova visão sobre os momentos históricos analisados, mas tal escrita é feita com a noção de que tais momentos foram, em alguma medida, momentos oportunos e perigosos e que, necessariamente, algumas (ou muitas) histórias não chegaram a ser em razão da História que de fato foi.

Assim, esclarecidos os motivos e marcos teóricos que permeiam essas páginas, resta esclarecer, ainda que em linhas gerais, a dicotomia ditadura *versus* democracia.

Não é fácil definir o que é democracia. A ideia geral de “poder do povo”, de uma análise etimológica da palavra, propicia algumas indicações sobre o conceito de democracia, mas não elucida plenamente o tema. Boa parte dessa dificuldade advém da mutação da palavra através dos séculos, que se diferiu para representar diferentes regimes, desde governos restritos até a pretensão moderna de englobar toda a nação⁵. Não obstante, a noção de ditadura parece se opor à de democracia. Ditadura pode ser concebido como o governo em que as liberdades individuais são cerceadas, o uso da força é frequente e as funções de Legislativo, Executivo e Judiciário geralmente são exercidas por uma só pessoa, ou grupo de pessoas⁶. Nas palavras do professor Norberto Bobbio, bons governos são aqueles que “não se baseiam na violência, e sim

⁴ BENJAMIN, Walter. **On the Concept of History**. Tradução Dennis Redmond. Creative Commons, 2005. Disponível em: <<https://www.marxists.org/reference/archive/benjamin/1940/history.htm>>. Acesso em: 25/07/2017.

⁵ Para saber mais sobre esse grande tema, *vide*: COSTA, Pietro. **Poucos, Muitos, Todos**. *Lições de História da Democracia*. Tradução de Luiz Ernani Fritoli. 22 ed. Curitiba: Editora UFPR, 2012.

⁶ COSTA, Edwaldo; TAKAHAMA; Suélen Keiko Hara. **Impeachment e Intervenção Militar – Semelhanças que marcam a história recente de um país redemocratizado há 50 anos**. *Recôncavo*, v. 5, n.9, 2015. Disponível em: <http://revista.uniabeu.edu.br/index.php/reconcavo/article/view/2200/pdf_62>. Acesso em: 27/06/2018.

no consentimento ou na vontade dos cidadãos; onde ele atua de acordo com leis estabelecidas, e não arbitrariamente”⁷.

Então, sem desmerecer a complexidade do tema, entende-se que as ordens constitucionais quebradas pelos golpes de Estado analisados neste trabalho são situações pautadas por algum tipo de consentimento popular e por legislações previamente estabelecidas. Por outro lado, os golpes em si se mostram movimentos claramente antidemocráticos, uma vez que um grupo ou uma única pessoa toma o poder estatal e se mantém com base na violência, atuando de maneira arbitrária e cerceando direitos e liberdades individuais.

Nesse sentido, a dicotomia ora analisada se mostra intrínseca ao tema de rupturas democráticas e queda de democracias, e é exatamente este o objeto de análise deste trabalho

⁷ COSTA, Edwaldo; TAKAHAMA; Suélen Keiko Hara. **Impeachment e Intervenção Militar** – *Semelhanças que marcam a história recente de um país redemocratizado há 50 anos*. *Recôncavo*, v. 5, n.9, 2015. Disponível em: <http://revista.uniabeu.edu.br/index.php/reconcavo/article/view/2200/pdf_62>. Acesso em: 27/06/2018.

2. GUERRA NAS ESTRELAS

*“Há muito tempo atrás, em uma galáxia muito, muito distante...”
(O Império Contra-Ataca)*

2.1. O UNIVERSO DE STAR WARS

O universo construído nos filmes de Guerra nas Estrelas é extenso e complexo, repleto de naves espaciais, raças alienígenas, planetas exóticos e toda a sorte de detalhes e diversidades que criam essa atmosfera tão peculiar da saga. Dessa forma, para entender o golpe de Estado representado nas películas, mostra-se imprescindível conhecer o contexto geral da história e, para compreender esta, faz-se necessário apresentar alguns conceitos basilares de todo esse universo.

Todas as histórias de Star Wars retratam, de uma forma ou de outra, a eterna luta entre o bem e o mal. Natural, portanto, que um dos principais conceitos de toda a saga seja justamente a principal crença desse universo. Apesar de não ser explícito em nenhum momento de nenhum dos filmes, é possível assumir que a mitologia da “Força” é o principal, senão o único, tipo de “religião” praticada pela população.

Diferentemente da maioria das religiões conhecidas, a Força não prega a existência de um Deus ou uma deidade, mas, sim, de algo imaterial que cerceia e une absolutamente tudo. A Força, portanto, não possui uma vontade própria, mas se constitui de uma energia que é criada pela própria vida e existência. Nas palavras de um dos mais icônicos personagens da saga: “A vida a cria, faz com que cresça. Sua energia nos cerca e nos une. Nós somos seres luminosos, não essa matéria crua. Você deve sentir a Força ao seu redor, aqui, entre eu, você, a árvore, a pedra, todo lugar”⁸.

É a partir da concepção dessa energia cósmica que os “Jedi”, os Cavaleiros da Força, conseguem mover objetos com o poder da mente, influenciar outros seres, até mesmo prever o futuro e, em algum nível, sobreviver à morte. A Ordem dos Cavaleiros Jedi é a única instituição da Força e, diferentemente das religiões usualmente conhecidas, eles não pregam as suas crenças aos demais. Seu objetivo, enquanto organização, é, a partir de seus conhecimentos, utilizar a Força para trazer paz e justiça aos mundos.

⁸ STAR WARS Episódio 5 – O Império Contra-Ataca. Direção: Irvin Kershner. Produção: George Lucas. Washington DC: LucasFilms, 1980. 2h07min. Mestre Yoda, 1h10min. (tradução livre).

Contudo, como já apresentado, a Força não é uma entidade e não possui vontade própria. Assim, alguns estudiosos da religião usam do poder de seu conhecimento exclusivamente para benefício próprio, em detrimento dos demais. Essa utilização egoísta dessa energia é conhecida como o lado negro da Força, motivado pelo ódio, pela ira e pelo medo. São aqueles que estão no lado negro os principais inimigos da paz e da justiça que os Jedi tentam defender, e é principalmente nessa dicotomia que se baseia a história da saga.

Como já dito, os filmes de Star Wars são divididos, até o momento, em três trilologias: a original ou clássica, lançada nos anos 70; os apelidados de “*prequels*”, por contarem os prelúdios da trilogia clássica, lançada por volta dos anos 2000; e a nova trilogia, que ainda se encontra em lançamento; além dos *spin-offs*⁹ da saga. Para garantir uma melhor compreensão da história, esta será analisada pela sua ordem cronológica, não pela de lançamento.

Os três primeiros filmes da história narram dois enredos que convergem justamente no momento-chave para esse trabalho, qual seja, a principal situação de quebra constitucional. Em primeiro lugar, a história de Anakin Skywalker, desde o seu primeiro contato com os Jedi e os ensinamentos da Força, passando por todos os conflitos internos e externos entre o lado negro e o lado da luz. Em segundo lugar, as artimanhas de um homem ambicioso e inescrupuloso em um cenário político decadente.

Por mais que a perspectiva individual do jovem Skywalker não seja o objeto deste estudo, cabe ressaltar que o aprendiz de Jedi demonstra tendências totalitárias mesmo antes de sua transformação final. Em alguns diálogos com seu amor proibido, a Senadora Padmé Amidala, ele defende uma perspectiva semelhante à do “déspota esclarecido” dos iluministas¹⁰, argumentando que “alguém sábio” deveria liderar o governo, para garantir que este funcione de forma adequada. Quando confrontado com a sugestão de que isso seria uma ditadura, sua resposta simples é: “Bem, se funciona...”¹¹.

O segundo enredo narrado nessa trilogia se mostra mais relevante para este trabalho. A República Galáctica, Estado democrático milenar que compreende (ou, ao menos, pretende compreender) todos os sistemas planetários da Galáxia, tem como principal órgão político o Senado, corpo gigantesco abrangendo representantes de todos os sistemas planetários e organizado pelo democraticamente eleito Supremo Chanceler. Este Supremo Chanceler é o chefe de

⁹ O termo inglês *spin-off* é a determinação comumente usada no cinema para filmes que derivam de uma franquia, mas cuja história seja independente das demais.

¹⁰ HOBBSAWM, Eric J. **A Era das Revoluções: 1789 – 1848**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

¹¹ STAR WARS Episódio 2 – O Ataque dos Clones. Direção e Produção: George Lucas. Nova York: LucasFilms, 2002. 2h22min. Anakin Skywalker, 49min. (tradução livre).

Estado e de Governo da República, sendo o expoente do sistema executivo. Sem uma organização militar propriamente dita, a já mencionada Ordem Jedi é o principal assistente do governo para a proteção da paz e da justiça.

O contexto apresentado logo no começo da história, contudo, retrata a decadência da República. O próprio Anakin Skywalker era um escravo em um distante planeta nas bordas da Galáxia, onde a influência do governo republicano já fraquejava. A primeira vez que a saga trata do Senado, este é apresentado como corrupto, burocrático e ineficiente, seus senadores como gananciosos e desordeiros e, o sistema judiciário, como lento e ineficaz. De fato, é expresso no início do segundo filme da trilogia que as ilegalidades cometidas durante o primeiro filme, dez anos depois, ainda não havia sido propriamente julgadas pelas cortes republicanas, ou, ao menos, suas sentenças não foram propriamente executadas.

É desse contexto precário que se aproveita o Senador Palpatine. Frio e calculista, sempre atuando sub-repticiamente, este Senador organiza uma invasão injustificada ao seu planeta natal para desmoralizar o Supremo Chanceler, de forma que seja realizada nova eleição e que ele consiga assumir tal cargo. Uma vez como Supremo Chanceler, ele planeja uma guerra (que virá a ser conhecida como Guerras Clônicas), instigando secretamente alguns sistemas planetários a buscarem independência da República. Com a iminência de uma guerra civil, ele convence o Senado a lhe conferir poderes de emergência, com os quais compõe um exército da República. Por fim, aliciando o jovem Skywalker para sua causa e alegando que a Ordem Jedi pretende dar um golpe de Estado para tirá-lo do poder, acaba com a milenar República e cria o primeiro Império Galáctico, a fim de garantir “uma sociedade segura e tranquila”¹².

Anakin, por sua vez, entregando-se completamente ao lado negro da Força, acaba causando a morte de sua esposa Amidala, que estava grávida, e sendo parte crucial da destruição da Ordem Jedi. Os órfãos de Padmé, dos quais o discípulo do Imperador não sabe da existência, são escondidos do Império: o menino Luke indo morar com seus tios no desolado planeta de Tatooine e sua irmã-gêmea Leia sendo adotada pela nobreza do planeta Alderaan.

Assim termina a primeira trilogia da saga: com Anakin Skywalker, agora Darth Vader, assumindo seu nome do lado negro, como o braço direito do Imperador Palpatine e com os destroços da República dando lugar ao tirano Império Galáctico.

¹² STAR WARS Episódio 3 – A Vingança dos Sith. Direção e Produção: George Lucas. Los Angeles: LucasFilms, 2005. 2h20min. Imperador Palpatine, 1h35min. (tradução livre).

Antes da próxima trilogia, aparece o primeiro filme da saga que não possui trata diretamente dos Jedi¹³. *Rogue One* apresenta pela primeira vez na ordem cronológica a conhecida Aliança Rebelde, grupo ilegal que luta contra o governo autocrático do Império¹⁴. É dessa mesma Aliança que surgem os protagonistas da próxima trilogia.

Rogue One traz para a saga uma perspectiva interna da Aliança Rebelde, evidenciando as diferenças de opinião das lideranças do movimento – tanto ideologicamente quanto com relação ao *modus operandi* a ser adotado –, bem como as consequentes fraturas que podem acarretar em uma possível ausência de ação. Ademais, resta claro nesse filme que, uma vez eliminados os Jedi, pelo menos enquanto instituição, postos à ilegalidade, o Império Galáctico vê na Aliança Rebelde os novos inimigos do governo, como principal ameaça à estrutura de poder vigente.

Tanto este *spin-off* quanto a trilogia clássica se passam cerca de vinte anos depois das Guerras Clônicas e do nascimento do Império. A Aliança Rebelde tem sua primeira grande vitória narrada em *Rogue One* e, durante a trilogia clássica, uma sequência de vitórias difíceis, mas precisas, culminam com a queda do Imperador e a consequente destruição do Império Galáctico.

Os filhos gêmeos de Anakin Skywalker, Luke e Leia, bem como seu amigo, o capitão Han Solo, protagonizam as histórias dessa trilogia, transformando-se em verdadeiros heróis da resistência e líderes do movimento. Como se não bastassem os motivos para a Aliança defender a democracia, o Império inicia o filme com uma nova arma capaz de destruir um planeta inteiro com um único tiro: a Estrela da Morte. Utilizando do medo gerado para manter o poder, o Imperador dissolve permanentemente o Senado Galáctico, encerrando qualquer preocupação com o discurso democrático.

Luke Skywalker, assim como seu pai, é prodigioso com a Força e a estuda com o auxílio de dois mestres Jedi sobreviventes, Obi-Wan Kenobi, que também instruiu Anakin, e o memorável Yoda. Ambos os mestres apenas sobreviveram aos ataques imperiais por se exilarem e viverem escondidos da sociedade. Han Solo, um famoso contrabandista, é arrastado contra sua vontade para o meio do conflito ao salvar Luke e Leia repetidas vezes, mas acaba por se

¹³ Até o momento da redação deste trabalho, *Rogue One* é o único *spin-off* que integra toda a série, mas existem outros do gênero que já foram anunciados e estão em produção.

¹⁴ SUNSTEIN, Cass R. **The world according to Star Wars**. 1ª ed. New York: HarpersCollins Publishers, 2016, *passim*.

envolver profundamente e se tornar um herói do movimento rebelde. Leia, por sua vez, trabalhava para o Senado Imperial antes do seu fechamento, mas atuava como uma das lideranças da Aliança Rebelde desde sua primeira aparição nas telas.

Luke se esforça para aprender o possível sobre a religião moribunda ao mesmo tempo em que ajuda a liderar a Aliança Rebelde em sua bravata pela democracia. Mas é, afinal, por conta de suas habilidades que os rebeldes conseguem sua vitória definitiva. Descobrendo a terrível verdade sobre seu pai, Luke se rende com o intuito de salvar seus amigos e com a esperança de convencer Darth Vader de que não é tarde para que ele abandone o lado negro e volte para o lado da luz. De fato, apesar das tentativas do Imperador de persuadir o mais novo Jedi para o lado negro, Darth Vader encontra sua redenção se sacrificando para salvar seu filho e matando Palpatine no processo. É, portanto, Anakin Skywalker, graças aos esforços de seu filho, quem efetivamente derrota o Imperador.

A notícia da morte do Imperador e da vitória da Aliança Rebelde sobre as forças imperiais alcança toda a Galáxia e o cenário é de celebração. Com inúmeras pessoas indo às ruas, soltando fogos de artifício e derrubando estátuas do Imperador, a perspectiva do final da trilogia clássica é de esperança: depois de um prolongado período autoritário, uma promessa de democracia paira no ar.

Não obstante, não é esse o cenário apresentado pela trilogia subsequente. Apesar de ainda se encontrarem em lançamento, os filmes da nova trilogia mostram que a transformação do Império na Nova República não se deu de maneira tão suave quanto o final da trilogia clássica prometia. Apesar da aparentemente bem-sucedida restauração da República, das cinzas do Império, usufruindo-se do forte aparato bélico imperial, um grupo autodenominado Primeira Ordem levantou-se contra a recém-instaurada democracia. Apesar de não serem fornecidas muitas informações a respeito, é cabível assumir que este grupo busca se aproveitar da instabilidade gerada para alcançar o poder e perpetuar o modelo autocrático. A Aliança Rebelde, por sua vez, transformou-se na Resistência, braço armado afiliado à Nova República e que permanece combatendo os espólios do Império Galáctico.

Nesse contexto, entre vinte e trinta anos depois da trilogia clássica, Luke Skywalker, agora um Mestre Jedi, depois de uma fracassada tentativa de passar seus conhecimentos para uma nova geração, busca o exílio e se afasta de todos. Com o intuito de trazê-lo de volta, a agora General da Resistência Leia manda Poe Dameron, um exímio piloto sob suas ordens, para encontrar um mapa que conteria a localização do último Jedi. Preso pela Primeira Ordem, Dameron consegue escapar graças a ajuda de Finn, um desertor que busca fugir das crueldades da organização militar e acaba por se juntar à Resistência. No meio da fuga, Finn é ajudado por

Rey, uma catadora de lixo de um planeta escravagista e retrógrado. Por fim, Kylo Ren, filho de Han e Leia e antigo aprendiz de Luke, busca seguir os passos de seu avô e subjugar a galáxia pelo poder do lado negro.

Enquanto Kylo Ren procura se vingar de Luke e Rey se descobre muito habilidosa na Força, a Primeira Ordem destrói a República com um golpe de Estado muito mais explícito do que as maquinacões do Imperador Palpatine. Com uma arma capaz de aniquilar todo um sistema planetário de uma única vez, ainda sem o controle direto da galáxia, a Primeira Ordem extermina a capital republicana, com todos os seus líderes políticos, e inicia um movimento de conquista do resto da galáxia. O que restou da Resistência busca desesperadamente combater o crescente poder inimigo, mas acaba reduzida a quase nada após o último ataque.

Han Solo e Luke Skywalker morrem em confronto com a Primeira Ordem, mas não antes de ambos passarem ensinamentos à nova aprendiz Jedi Rey. Leia, por sua vez, treina o jovem Poe Dameron a liderar o movimento da Resistência. E Kylo Ren, superando as suas inseguranças, mata seu mestre Snoke e assume o posto de Supremo Líder da Primeira Ordem. Com o constante embate entre esperança e desespero, o último filme lançado da saga termina com a Primeira Ordem crescente e poderosa, mas, ainda assim, com os remanescentes da Resistência vitoriosos.

Como é possível perceber, o universo cinematográfico de Star Wars é bastante amplo. Isso, claro, sem sequer mencionar todos os livros, séries de animação e jogos de videogame que expandem tal universo e contam histórias inéditas, tanto sobre os Jedi quanto sobre o lado negro, tanto sobre o Império quanto sobre as Repúblicas que o antecedem e sucedem.

É justamente a partir dessa amplitude de histórias e suas possíveis interpretações que Cass Sunstein escreve seu livro “O Mundo de Acordo com Star Wars”. O autor apresenta que a saga possui inúmeros modos de ser interpretada e compreendida, desde uma relação com a psicologia e o complexo de Édipo, passando por uma interpretação da Aliança Rebelde como terroristas, até correspondências entre a Força e o Cristianismo ou o Budismo. Não obstante, os dois temas mais fortes da saga são redenção e liberdade de escolha¹⁵.

Como muito bem apresentado por Sunstein, os seis primeiros episódios de Star Wars muito bem podiam ser chamados de “A Redenção de Anakin Skywalker”¹⁶, e, como se torna evidente, a nova trilogia também trabalha com redenção, seja de Luke, por falhar como mestre

¹⁵ SUNSTEIN, Cass R. **The world according to Star Wars**. 1ª ed. New York: HarpersCollins Publishers, 2016.

¹⁶ SUNSTEIN, Cass R. **The world according to Star Wars**. 1ª ed. New York: HarpersCollins Publishers, 2016, p. 96 (tradução livre).

e se sacrificar para salvar sua última aprendiz e os restos da Resistência, seja de Han Solo, por também se sacrificar buscando salvar seu filho, seja, até mesmo, de Finn, criando coragem para enfrentar seu maior medo, a Primeira Ordem, com o intuito de salvar sua amiga Rey e a Resistência.

Mas a principal asserção da saga Star Wars é sobre a liberdade de escolha. Em todos os momentos-chave da saga, os personagens fazem suas escolhas. Anakin escolhe se entregar ao seu ódio e ao lado negro, Luke escolhe ajudar seus amigos e escolhe seguir o árduo caminho Jedi, Han escolhe lutar do lado dos Rebeldes, Finn escolhe desertar da Primeira Ordem, Rey escolhe dizer não à escuridão – tanto quanto Kylo escolhe abraçá-la. E essas escolhas são o tempo todo reforçadas pelos falsos prenúncios sobre destino. A profecia que envolve a história de Anakin, as diversas afirmações (geralmente, mas não exclusivamente, feitas por aqueles do lado negro) sobre o destino dos personagens, afinal de contas, sucumbem à verdadeira força da liberdade de escolha. Nas palavras de Sunstein: “Essa é a mensagem secreta e a real mágica de Star Wars – e a fundação de seu vibrante tributo à liberdade humana”¹⁷.

2.2. O DIREITO NO UNIVERSO DA SAGA

Como era de se esperar do cinema popular, nenhum dos filmes da saga explora suficientemente o universo jurídico da galáxia muito, muito distante em que se passam. Não obstante, algumas conclusões são possíveis de se chegar sobre o Direito em Star Wars.

Em primeiro lugar, existe uma organização política. A República, como desenhada na série, é difícil de ser concebida sem uma estrutura jurídica que lhe sustente. Além das referências a tribunais capazes de julgar conflitos supra planetários, Palpatine, dentre as suas manipulações, define a concessão de poderes de emergência ao Supremo Chanceler como uma “emenda”¹⁸. Assim, apesar de em nenhum momento o termo ser expresso na saga, é possível aferir que existe alguma ordem legal que faz as vezes de Constituição Galáctica.

Há referência também, em uma conversa sobre o governo da então Rainha Amidala sobre o planeta Naboo, a uma constituição que ordenava o poder político. Apesar de não dizer claramente a abrangência dessa organização política – se englobaria todo o sistema planetário, se apenas o planeta Naboo ou, ainda, apenas uma parcela do planeta – essa informação muito

¹⁷ SUNSTEIN, Cass R. **The world according to Star Wars**. 1ª ed. New York: HarpersCollins Publishers, 2016, p. 6. (tradução livre).

¹⁸ STAR WARS Episódio 2 – O Ataque dos Clones. Direção e Produção: George Lucas. Nova York: LucasFilms, 2002. 2h22min. Imperador Palpatine, 1h30min.

diz sobre a organização política da galáxia de Star Wars. Aliada com a gritante diferença entre todos os sistemas planetários apresentados, tanto em organização político-social quanto em atividades aparentemente lícitas ou não, é cabível supor, ressalvada a falta de confirmação direta nos filmes, que a República segue uma lógica federativa, conferindo bastante liberdade político-jurídica para as entidades da galáxia¹⁹.

Apesar da grande abrangência da saga e do gigantesco universo expandido, pouco material acadêmico relacionando os filmes com Direito pode ser encontrado. Ainda assim, existem alguns autores que ousaram enunciar a relação entre alguns pontos da saga com o universo jurídico.

É o caso, por exemplo, de Félix Morales Luna, que defende a existência de um Estado de Direito na República, pelo menos em sentido formal. Da mesma forma, apresenta o autor a existência de um sistema judiciário na galáxia, mesmo durante o Império, ainda que este também seja mais formal que efetivo.

De maneira breve, Morales analisa quais seriam os sujeitos de direito dessa galáxia, concluindo que estes seriam os seres inteligentes, de maneira semelhante à dos sistemas jurídicos conhecidos, mas mais abrangente, uma vez que não se restringe a humanos. Apresenta, ainda, duas situações que poderiam gerar discussões sobre os sujeitos de direito neste universo: a dos droides, os robôs extremamente inteligentes e humanizados, e a dos clones, usados como instrumentos de guerra. Por fim, o autor conclui a obra relacionando o Direito com a Força, pois, argumenta ele, tal qual a Força, o Direito pode ser subvertido pela tentação da corrupção e do individualismo e, da mesma forma, resistir às tentações do lado negro e manter a atitude moral não é uma missão fácil, “mas dela depende a paz e a justiça da sociedade”²⁰.

Outro exemplo é o do artigo de Gonzalo J. Monge Morales, que também aponta para a existência de uma Constituição da República Galáctica. Além disso, este autor aponta a existência de algum tipo de direito civil na saga, ressaltando diversos exemplos de obrigações e contratos que são mencionados nos filmes. Aponta, ainda, a existência de um direito processual na Velha República, citando momentos em que os personagens defendem o devido julgamento de prisioneiros e inimigos²¹.

¹⁹ Para mais informações sobre a organização política da saga, vale a pena ver a análise: SORIA, Daniel Luján. **La República y El Imperio de Star Wars: Una Aproximación Jurídico-política**. In: SORIA, Daniel Luján et al. **Star Wars: El Derecho en una galaxia muy, muy lejana...** Foro académico asociación civil, 2014. p. 24-35.

²⁰ MORALES, Félix Luna. **Star Wars y la fuerza del derecho**. 2015. Disponível em: <<http://www.parthenon.pe/mas/breaking-the-law/star-wars-y-la-fuerza-del-derecho/>>. Acesso em: 25/07/2017. (tradução livre).

²¹ MONGE, Gonzalo J. Morales. **May the Law be with you: Star Wars y el derecho**. In: SORIA, Daniel Luján et al. **Star Wars: El Derecho en una galaxia muy, muy lejana...** Foro académico asociación civil,

Uma observação interessante que pode ser feita a partir desse artigo é como a percepção de elementos jurídicos na saga é muito mais evidente nos *prequels* que na trilogia clássica. Por um lado, isso pode ser apenas consequência de uma diferente construção narrativa (afinal, são, de fato, duas trilogias apartadas), mas pode muito bem ser, também, a evidência de como as categorias jurídicas caem em desuso conforme o próprio Direito começa a ser relativizado pelas estruturas políticas do governo.

Cabe comentar também o artigo de Renato Constantino que defende que a Ordem 66 foi um ato de genocídio²². A Ordem 66 foi a determinação de Palpatine para que as tropas republicanas exterminassem todos os Jedi sob o argumento de que eles haviam tentado usurpar seu poder e, dessa forma, desvirtuar a República. Como já apresentado, a Ordem Jedi representava a principal ameaça aos planos do futuro Imperador, e, a partir desse argumento, ele foi capaz de eliminar seus principais oponentes e, ao mesmo tempo, fortalecer seu poder frente ao Senado, garantindo a transformação da República em Império.

Constantino argumenta que tal Ordem constituiu um ato de genocídio, pois estariam presentes os três requisitos para sua configuração: o homicídio de um grupo de pessoas; a existência de um fator de identificação que diferencie esse grupo dos demais; e que o ato procure destruir total ou parcialmente o grupo²³. De fato, a Ordem 66 tinha como objetivo claro aniquilar a Ordem Jedi, grupo religioso diferenciado dos demais, e teve como consequência o extermínio quase completo daqueles que se identificavam como Jedi, tornado os poucos restantes verdadeiros proscritos.

Por fim, o último e, talvez, mais relevante artigo que compara o Direito terrestre com o da série é o de Daniel Soria Luján, que brilhantemente descreve o universo jurídico-político nessa ficção, através de uma análise dos filmes e das experiências políticas que existem ou existiram. Primeiramente, Soria analisa a organização da República Galáctica, concluindo que, apesar de suas peculiaridades, trata-se, de fato, de uma federação parlamentarista, com uma Constituição flexível, cujo chefe do Executivo, o Supremo Chanceler, possui poucos poderes

2014. p. 10. Disponível em: <<http://enfoquederecho.com/semanas-tematicas/may-the-law-be-with-you-star-wars-y-el-derecho/>>. Acesso em: 25/07/2017.

²² CONSTANTINO, Renato. **La orden 66 como acto de genocidio**. 2015. Disponível em: <<http://enfoquederecho.com/semana-de-star-wars/la-orden-66-como-acto-de-genocidio/>>. Acesso em: 25/07/2017.

²³ CONSTANTINO, Renato. **La orden 66 como acto de genocidio**. 2015. Disponível em: <<http://enfoquederecho.com/semana-de-star-wars/la-orden-66-como-acto-de-genocidio/>>. Acesso em: 25/07/2017.

coercitivos de fato. Isso, aponta Soria, teria culminado em um “assembleísmo”, que foi, afinal, o cenário propício para o surgimento do Imperador²⁴.

Analisa ainda o autor como os Jedi, inseridos nas instituições políticas sem qualquer forma de controle, contribuíram para a instauração do Império e, ainda, traçando um paralelo com a história de Roma²⁵, que este Império se legitimaria através de um discurso de “paz perpétua”, contrário às práticas autoritárias e violentas típicas de um governo despótico.

Como pode ser visto, ainda que não seja um campo acadêmico usualmente explorado, é possível traçar férteis relações entre o Direito conhecido nos dias atuais e o narrado no universo cinematográfico de Star Wars. Mais que isso, parece evidente que existe um sistema jurídico na galáxia, bem como algum tipo de Constituição da República, que é subvertida pelo então Supremo Chanceler Palpatine, como será analisado em seguida.

2.3. A ASCENÇÃO DO IMPERADOR E A QUEDA DA DEMOCRACIA

A trilogia clássica muito tem a dizer sobre o Império, sobre a Aliança Rebelde, sobre esperança, redenção e os problemas de governos despóticos, mas é a trilogia que lhe antecede que traz a principal constatação sobre queda de democracias.

Segundo Sunstein, George Lucas estudou como as democracias sucumbem *per si* para redigir os *prequels*²⁶. Lucas constatou que são recorrentes momentos em que a democracia transforma a si mesmo em uma ditadura. Conforme argumenta, tais momentos recorrentes costumam acontecer de maneiras aparentemente similares: com os mesmos tipos de problemas, corrupção, desordem, com ameaças externas ou internas e maior necessidade de controle²⁷. Foi assim com Roma, com a Alemanha nazista e com a França pós-revolução²⁸.

As artimanhas políticas de Palpatine são sempre feitas de maneira encoberta porque existe uma preocupação com a legitimidade democrática. A transformação da República em

²⁴ SORIA, Daniel Luján. **La República y El Imperio de Star Wars: Una Aproximación Jurídico-política**. In: SORIA, Daniel Luján et al. **Star Wars: El Derecho en una galaxia muy, muy lejana...** Foro académico asociación civil, 2014. p. 24-35.

²⁵ SORIA, Daniel Luján. **La República y El Imperio de Star Wars: Una Aproximación Jurídico-política**. In: SORIA, Daniel Luján et al. **Star Wars: El Derecho en una galaxia muy, muy lejana...** Foro académico asociación civil, 2014. p. 24-35.

²⁶ SUNSTEIN, Cass R. **The world according to Star Wars**. 1ª ed. New York: HarpersCollins Publishers, 2016, p. 117.

²⁷ SUNSTEIN, Cass R. **The world according to Star Wars**. 1ª ed. New York: HarpersCollins Publishers, 2016, p. 117.

²⁸ NORI, Delmar. **História e Política na saga “Star Wars”**. 2005. Disponível em: <<http://www.geocities.ws/delmarnori/politicaw.html>>. Acesso em: 25/07/2017.

Império é extremamente lenta e friamente calculada e ela se inicia com a remoção do antigo Supremo Chanceler e a fraudulenta eleição de Palpatine para o cargo.

Em face de toda a manipulação oculta, não é Palpatine quem propõe ao Senado o voto de desconfiança para com o antigo Supremo Chanceler. Também não é ele quem sugere seu nome para as eleições. Tampouco é quem propõe a emenda para lhe conferir os poderes de emergência. Publicamente, o Supremo Chanceler diz apenas aceitar esses poderes com grande relutância, que ama a democracia e ama a República, e, ainda, que abrirá mão dos poderes assim que a crise tiver sido superada²⁹. A única ação que é abertamente tomada por Palpatine só se dá quando ele já tem poderes para além da Constituição, que é a transformação da República em Império, ainda sob o argumento de ameaça e necessidade de medidas efetivas. Para terminar, o definitivo fim de qualquer preocupação com a aparência democrática, o momento decisivo em que não há como entender nada além de um regime autocrático, só se dá décadas depois de sua eleição para Supremo Chanceler: é apenas quando o Império é capaz de manter a união de todos os sistemas pelo medo e pela força com sua poderosa estação bélica, a Estrela da Morte, que o Imperador dissolve permanentemente o Senado.

Dessa forma, o que resta evidente é que existe uma preocupação com a legitimação do processo de transformação da República para o Império, através, principalmente, do cumprimento das formalidades jurídicas. Todos os atos até a inauguração da Estrela da Morte estão em aparente conformidade com o Direito. Por mais que seja envolvimento de fraudes e corrupção, tal processo se dá efetivamente através de métodos democráticos, seguindo os ditames legais, ainda que de maneira desvirtuada.

O voto de desconfiança que coloca em vacância o cargo de Supremo Chanceler, bem como a eleição de Palpatine, a proposta de emenda e, até mesmo, o estado de exceção apresentado são instrumentos conhecidamente democráticos e estão presentes em democracias por todo o globo. O Senado, por mais burocrático, corrupto e ineficiente que fosse, ainda era um corpo democrático, composto de representantes de todos os sistemas planetários da República Galáctica e, inclusive, do Império Galáctico, antes da inauguração da Estrela da Morte. E a transformação da democracia no regime autoritário se deu com a aprovação do Senado.

²⁹ STAR WARS Episódio 2 – O Ataque dos Clones. Direção e Produção: George Lucas. Nova York: LucasFilms, 2002. 1h34min.

É essa, afinal de contas, a principal contribuição de Star Wars para este trabalho: como a democracia pode ser subvertida em si mesma, legitimando movimentos autoritários pelo próprio Estado de Direito³⁰.

Contudo, existem outras considerações que valem ser feitas. Uma análise da saga apresenta uma perspectiva pouco explorada, mas que parece muito precisa: a postura racista do Império Galáctico. Tal observação reforça o caráter autoritário e nocivo desse regime, que, apesar das muitas diferentes raças que compõe a galáxia, vistas em todos os filmes da saga, não abrange senão humanos em todos os seus postos militares e governamentais³¹.

Nesse sentido, cabe ainda apontar que a violência exercida pelo Império é descomunal e completamente desmedida. Os tios de Luke, que o criaram, são brutalmente assassinados e queimados vivos por tropas imperiais pelo simples fato de que tiveram contato com dróides procurados pelo Império. Ainda, para provar o poder da Estrela da Morte e para forçar a princesa Leia a conceder informações sobre a Aliança Rebelde, o Governador Tarkin explode seu planeta natal, Alderaan, assassinando todos os habitantes desavisados. Cabe dizer, nenhum dos casos implicou em alguma responsabilização dos envolvidos. Esses exemplos ilustram bem a violência, muitas vezes gratuita, do regime autoritário e como ela era institucionalizada e, muitas vezes, mesmo incentivada dentro do governo despótico.

Por fim, cabe analisar um pouco melhor a figura da Primeira Ordem. Apesar de sua história não ser muito explorada até o momento, tem-se que o regime nasceu das cinzas do Império, mantendo, inclusive, seu aparato bélico, como por exemplo, os *stormtroopers* – as tropas imperiais. Não obstante, a Primeira Ordem, no que pese aparentar extrema organização e força, não possui, *a priori*, nenhum poder político legítimo, estando esse exclusivamente nas mãos da Nova República.

A Primeira Ordem, seja em sua organização, seja por uma perspectiva visual, ou ainda em seus discursos, assemelha-se muito com o regime nazista. Essa comparação já foi feita na trilogia clássica, com relação ao Império, o que não surpreende, afinal, a Primeira Ordem é apresentada desde o princípio como o movimento sucessor do Império. A principal questão que se levanta é a da legitimação da Primeira Ordem, pois, enquanto aquele se preocupou com o desenho de um cenário político que favorecesse a sua ascensão, esta não usa nenhum argumento

³⁰ SUNSTEIN, Cass R. **The world according to Star Wars**. 1ª ed. New York: HarpersCollins Publishers, 2016, p. 117.

³¹ NORI, Delmar. **História e Política na saga “Star Wars”**. 2005. Disponível em: <<http://www.geocities.ws/delmarnori/politicaw.html>>. Acesso em: 25/07/2017.

que não o de herdar o poder político, favorecendo-se de anos de uma ditadura violenta para subverter a democracia pela força.

Assim sendo, a narrativa da Primeira Ordem é diferente daquela do Império. Mais direta e mais agressiva, a Primeira Ordem necessita de seu poder bélico para se sustentar no poder, enquanto o Império se preocupa todo o tempo com, ao menos, uma aparência de legitimidade.

3. A ERA VARGAS

“Você subestima o
poder do lado negro”
(Uma Nova Esperança)

3.1. A REVOLUÇÃO DE 30 E A ERA VARGAS

A história do Brasil, bem como do resto do planeta Terra, não conta com viagens interplanetárias, *x-wings* nem sabres de luz. Por mais que seja possível discutir a existência de bem ou mal, nunca existiram manipulações mentais ou previsões futurísticas, ao menos, não nos termos da saga. Não obstante, as semelhanças entre a história dos filmes e a história hoje conhecida não são poucas. A República Velha, que antecedeu a Era Vargas, assim como a Velha República que antecede o Império Galáctico, era marcada por uma democracia precária, corrupção e uma clara decadência do regime político vigente.

Para compreender a Era Vargas e a quebra constitucional que ela evidencia, faz-se imperativo compreender minimamente os anos que antecederam a “Revolução” de 30, principalmente a conturbada década de 1920. Aqui, brevemente, retoma-se a Teoria da História desenvolvida por Benjamin. Por mais que não seja difícil criticar a República Velha³² e sejam legítimos alguns elogios a Getúlio Vargas, não é possível ignorar o fato de que a Era Vargas quebra com a ordem constitucional antecedente e que o seu presidente não era senão um ditador. O que se percebe é que, apesar de todas as críticas, o discurso de Vargas se mostra reiteradamente vencedor histórico nos momentos delicados em que se apresenta. É portanto que se padronizou o termo revolução para os eventos de 1930, mas este não deve ser utilizado ignorando todas as suas problemáticas³³.

A República Velha foi marcada pela corrupção e por uma democracia desvirtuada e precária, “suprema contradição da representatividade constitucional do regime”³⁴. A maior evidência disso é o “coronelismo”, marca patente da República Velha³⁵ e que ainda assombra o

³² Insta dizer que República Velha é o nome oficializado pelo governo varguista para a Primeira República, evidenciando como o discurso getulista se mostra historicamente vitorioso. Sobre o assunto: NETO, Lira. **Getúlio: Do Governo Provisório à ditadura do Estado Novo (1930-1945)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 17.

³³ Para melhor aprofundar nesse complexo tema: DECCA, Edgar de. **1930, O Silêncio dos Vencidos: memória, história e revolução**. 6ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

³⁴ BONAVIDES, Paulo. **A evolução constitucional do Brasil**. Estudos Avançados, São Paulo, vol. 14, n. 40, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0103-40142000000300016&script=sci_arttext>. Acesso em: 25/07/2017.

³⁵ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 347.

interior do Brasil. Aponta Vitor Nunes Leal, em sua obra “Coronelismo, Enxada e Voto”, que a decadência do domínio pessoal dos latifundiários gerou o “malsinado coronelismo” em nível municipal, um verdadeiro sistema de falseamento do voto, onde os Coronéis controlavam as eleições, fosse a partir de coação, clientelismo ou fraudes de modo genérico³⁶.

Foi esse sistema “democrático” que permitia o acordo do “café com leite”³⁷ e a liberdade para os políticos de decidirem entre si quem seriam os governantes do Brasil e de todas as suas unidades federativas. É isso que expõe Thomas Skidmore, em “Brasil: de Getúlio a Castelo”, descrevendo que, uma vez certa a indicação de um determinado candidato, era praticamente garantida sua vitória eleitoral³⁸. Até 1930, esse cenário permitia a alternância entre os gigantes políticos e econômicos Minas Gerais e São Paulo na escolha do próximo Presidente da República.

As crises políticas da República Velha foram diversas, algumas como a Guerra dos Canudos ocorreram ainda no século XIX. Mas foi a década de 1920 e as pressões nela criadas que mais influenciaram a Era Vargas e, especificamente, os eventos de 30.

Nesta década, ganhou força a discussão sobre o Brasil e o *ser brasileiro*³⁹, que seria depois incentivada no governo getulista. Os movimentos artísticos o fazem com destaque, como pode ser visto na Semana de Arte Moderna de 1922, organizada pelos modernistas com o intuito de rediscutir o papel da arte, da estética, do Brasil e suas origens étnicas e sociais, um marco zero de rompimento com os padrões vigentes⁴⁰. Os que eram contrários às “transgressões” modernistas responderam também se posicionando na discussão da identidade brasileira. As manifestações artísticas não se abstiveram da política, como evidenciam Cassiano Ricardo e Oswald de Andrade⁴¹.

Mas as principais manifestações políticas da década foram as que constituíram o movimento do tenentismo. Os jovens militares, também influenciados pelas questões de identidade nacional e insatisfeitos com o regime político vigente, foram protagonistas de movimentos que

³⁶ LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

³⁷ Alcinha conferida à política de alternância de poder entre presidentes advindos do estado de São Paulo, grande produtor de café, e de Minas Gerais, maior eleitorado do país e grande produtor de leite. Para maiores informações: SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 319-322.

³⁸ SKIDMORE, Thomas E. **Brasil: de Getúlio a Castello (1930-64)**. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 1967.

³⁹ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 31.

⁴⁰ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 338.

⁴¹ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 31.

clamavam pela modernização das estruturas de poder, como, por exemplo, a trágica Revolta dos 18 do Forte de Copacabana⁴².

Das sublevações tenentistas que marcaram principalmente o início da década, uma das mais relevantes foi, sem dúvida, a Coluna Miguel Costa-Luís Carlos Prestes, que angariou grande adesão popular e evoluiu por extenso território nacional. Luís Carlos Prestes, a essa época ainda tenente, tornava-se conhecido como “Cavaleiro da Esperança” e seria, posteriormente, eminente figura da oposição aos dois regimes ditatoriais que subjugariam o Brasil no século XX⁴³.

Dessa forma, ainda que a política do café com leite vigorasse até o início do golpe de Vargas, não é possível afirmar que ela foi incontestada durante toda sua duração. Inclusive, o Rio Grande do Sul de Getúlio surgia como uma terceira força política, liderando os dissidentes do regime. Em 1929, estourava a crise econômica de Nova York. E, como principal agravamento desse complexo cenário, o então presidente paulista Washington Luís quebraria com o pacto e apoiaria outro paulista nas eleições de 1930, em detrimento da preferência mineira⁴⁴.

Daniel Rodrigues Aurélio, em seu “Dossiê Getúlio Vargas”, aponta que a ruptura de Washington Luís derivou de fatores políticos, econômicos e pessoais, fosse pela proximidade de Luís com o candidato paulista Júlio Prestes – afinal haviam servido juntos contra os tenentes revoltosos no começo da década –, fosse pelas crescentes divergências entre os estados, notadamente quanto às políticas econômicas e cambiais a serem adotadas para estabilização financeira e valorização do café⁴⁵.

Pela primeira vez, não havia consenso suficiente para o indicado vencer as eleições. Assim, os mineiros buscaram apoio em partidos e grupos político-sociais opositores ao governo e àquela manobra eleitoral, criando, assim, a Aliança Liberal⁴⁶. Em julho de 1929, a Aliança anunciava Getúlio Vargas como candidato à Presidência e, em março de 1930, Júlio Prestes foi eleito como Presidente. Mas, como já foi apontado, fraude eleitoral era a regra, e a Aliança Liberal usou esse argumento para contestar o resultado das urnas, conforme anunciado pelo próprio Vargas em junho do mesmo ano⁴⁷.

⁴² SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 347.

⁴³ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 33.

⁴⁴ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 351-353.

⁴⁵ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 45.

⁴⁶ NETO, Lira. **Getúlio: Do Governo Provisório à ditadura do Estado Novo (1930-1945)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 8-26.

⁴⁷ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 50.

Apesar de tudo, os principais articuladores da oposição estavam relutantes em se indispor frontalmente contra o governo, incluindo o próprio Getúlio. Foi em julho de 1930, contudo, que a situação se alterou, com o assassinato de João Pessoa, candidato a vice de Vargas nas eleições⁴⁸. No que pese as considerações de que o homicídio não se deu senão por conflitos pessoais, foi essa a fagulha que faltava para acender o barril de pólvora em que se encontrava o Brasil⁴⁹.

Em outubro de 1930, Getúlio Vargas e os demais “revolucionários” saíram em marcha pelo Brasil, a caminho do Palácio do Catete. Alguns generais e almirantes já no Rio de Janeiro cercaram o Palácio da Guanabara, deram voz de prisão à Washington Luís e assumiram como Junta Militar até a chegada de Vargas, que receberia deles a faixa presidencial⁵⁰.

Cabe ressaltar a seguinte frase do mineiro Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, um dos arquitetos do movimento: “Façamos a revolução antes que o povo a faça”⁵¹. Essa frase, assim como a breve explanação acima, possibilita concluir que a “revolução” não é mais que um movimento das elites políticas contra uma parcela da mesma elite política e cabe retomar as críticas – por exemplo, de Edgar de Decca – quanto ao uso do termo revolução para os eventos de 1930⁵².

Assumindo a Presidência, Vargas trabalhou para consolidar seu golpe de Estado, levando ao exílio alguns opositores e nomeando interventores estaduais favoráveis ao seu governo, além de reformar o Supremo Tribunal Federal⁵³. Como havia anunciado em suas propostas – antes ainda do momento de quebra constitucional –, anistiou os tenentes revoltosos da década anterior, inclusive trazendo-os para o seu governo. A pauta tenentista tinha como um de seus principais intuitos o aliciamento do carismático “Cavaleiro da Esperança”, mas, não obstante, Luís Carlos Prestes se aproximava cada vez mais do comunismo, inclusive lançando um manifesto pró-comunista antes da Revolução e criticando o “choque entre oligarquias” que esta seria⁵⁴.

⁴⁸ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 357.

⁴⁹ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 51.

⁵⁰ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 53.

⁵¹ **Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro pós 1930**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001.

⁵² DECCA, Edgar de. **1930, O Silêncio dos Vencidos: memória, história e revolução**. 6ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

⁵³ NETO, Lira. **Getúlio: Do Governo Provisório à ditadura do Estado Novo (1930-1945)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 8.

⁵⁴ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 48.

Getúlio fora eleito pela primeira vez em 1909, mostrando-se, desde então, um exímio político de visão estratégica e astuto conciliador⁵⁵. Não foi coincidência, então, que a administração varguista driblou habilmente a crise de 29, através de manobras com o café, principal produto da economia brasileira, e investiu na indústria de base para diversificar a agricultura⁵⁶.

Isso demonstra, desde o começo da Era Vargas, as tendências ao centralismo e ao autoritarismo do presidente. Ainda no governo provisório, nome convencionado para os primeiros anos do período, Getúlio reformou o sistema educacional, aproximou-se da igreja e incentivou os movimentos trabalhistas, restringindo o mercado de trabalho para estrangeiros e favorecendo organizações industriais e de massa⁵⁷, sendo, portanto, uma significativa renovação dos costumes políticos vigentes⁵⁸.

Mas nem as habilidades conciliatórias de Getúlio foram suficientes para dirimir as mágoas paulistas. Baseados na lacuna do Estado de Direito e na inconstitucionalidade do governo provisório, forças públicas e paramilitares do Estado de São Paulo se levantaram, em 1932, contra a ditadura de Vargas, alegando reivindicar uma nova Constituição. O verdadeiro objetivo dos paulistas, contudo, não necessariamente era uma nova carta constitucional, tendo em vista que Getúlio já havia convocado a Assembleia Constituinte meses antes da eclosão da chamada Revolução Constitucionalista de 1932⁵⁹. Com o assassinato de jovens que manifestavam contra o governo ditatorial – Martins, Miragaia, Dráusio e Camargo, cujo acrônimo MMDC foi símbolo da revolta –, o movimento ganhou força e foi deflagrado, de fato, em julho daquele ano, porém não obteve o apoio esperado e foi suprimido pelas tropas federais, encerrando a maior conflagração do século XX no Brasil⁶⁰.

Apesar do Movimento Constitucionalista ter fracassado, a necessidade de uma nova Constituição se mostrava imperiosa. Getúlio, como mencionado, já havia convocado eleições para a Assembleia Nacional Constituinte que se dariam em maio de 1933. A Carta, promulgada em julho de 1934, sacramentava resoluções dos primeiros anos de Vargas e introduzia ideias

⁵⁵ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, passim.

⁵⁶ NETO, Lira. **Getúlio: Do Governo Provisório à ditadura do Estado Novo (1930-1945)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 8-26.

⁵⁷ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 57-58.

⁵⁸ BONAVIDES, Paulo. **A evolução constitucional do Brasil**. Estudos Avançados, São Paulo, vol. 14, n. 40, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0103-40142000000300016&script=sci_arttext>. Acesso em: 25/07/2017.

⁵⁹ FUHRMANN, Ítalo Roberto. **História Constitucional do Brasil: Do Império à Constituição da República de 1988**. Disponível em: <<http://www.faccrei.edu.br/wp-content/uploads/2016/10/HIST%C3%93RIA-CONSTITUCIONAL-DO-BRASIL.pdf>>. Acesso em: 13/05/2018.

⁶⁰ NETO, Lira. **Getúlio: Do Governo Provisório à ditadura do Estado Novo (1930-1945)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 46.

progressistas e democráticas, como o voto secreto, o voto feminino, proibição de trabalho infantil e de discrepâncias de salário por conta de sexo, cor, religião e etc⁶¹.

Dentre as criações getulistas endossadas pela Constituição de 1934, uma das mais importantes foi, sem dúvida, o Código Eleitoral, baseado na soberania popular, no dever de todo cidadão contribuir para a formação, sustentação e defesa da autoridade política e no voto secreto. Foi esse Código que criou a Justiça Eleitoral, tirando o processo eleitoral das elites políticas locais e do arbítrio do governo, com o intuito de evitar as fraudes e “aumentar a República”⁶². Percebe-se, portanto, evidentemente, a tentativa de conferir uma aparência de legitimidade ao regime.

A própria Assembleia Constituinte realizou eleições para presidente, onde, sem surpresas, Getúlio ganhou com tranquilidade. A Constituição de 1934, apesar do progresso no conteúdo social, foi a que menos vigorou no país – novo texto seria outorgado já em 1937 – e presenciou sucessivas suspensões de suas garantias constitucionais e o retrocesso na arena política⁶³.

Vargas se utilizou da roupagem democrática para angariar e centralizar mais o poder, aumentando a repressão às atividades “subversivas” e “radicais”, notadamente – mas não exclusivamente – no que se refere à “ameaça” comunista. Prestes, com auxílio soviético, liderava a Aliança Nacional Libertadora, que chegou a ser proibida em 1935. No final desse mesmo ano, a Intentona Comunista⁶⁴ abalou o país e foi contida após declaração de estado de sítio pelo Congresso⁶⁵.

Getúlio perseguiu arduamente os comunistas, prendendo e exilando vários, como, por exemplo, o escritor e jornalista Graciliano Ramos. Mas é o caso de Olga Benário Prestes, mulher do “Cavaleiro da Esperança”, uma prova contundente da violência do regime despótico varguista. Olga, judia, presa na ofensiva contra a Intentona, foi deportada para a Alemanha

⁶¹ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 62.

⁶² SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasileira**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016. p. 162-163.

⁶³ FUHRMANN, Ítalo Roberto. **História Constitucional do Brasil: Do Império à Constituição da República de 1988**. Disponível em: <<http://www.faccrei.edu.br/wp-content/uploads/2016/10/HIST%C3%93RIA-CONSTITUCIONAL-DO-BRASIL.pdf>>. Acesso em: 13/05/2018.

⁶⁴ Intentona significa “intento louco ou insensato”. Uma vez mais, o discurso de Vargas se mostra historicamente vitorioso. Para mais informações: SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 374.

⁶⁵ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 65.

nazista, ainda grávida, onde viria a ser assassinada em um dos campos de extermínio do holocausto⁶⁶.

Em 1938, o Brasil deveria realizar novas eleições presidenciais. Inclusive, eleições sem Getúlio como candidato. Não obstante, em setembro de 1937, Getúlio Vargas e seu ministro de guerra “descobriram” o Plano Cohen, um texto alegadamente escrito pela Internacional Comunista que planejava uma revolução no Brasil, apesar de que, atualmente, a encomenda do Plano Cohen é atribuída a Plínio Salgado, da Ação Integralista Brasileira – partido de extrema direita da época –, ou ao próprio Vargas, para justificar sua perpetuação no poder⁶⁷.

A desculpa fraudulenta do Plano Cohen foi suficiente para o Congresso declarar estado de guerra e o governo se pôr de alerta. Getúlio revogou a Carta de 34 e outorgou uma nova Constituição, autoritária, baseada na Constituição da Polônia do ditador Josef Pilsudski. A Constituição de 1937 foi elaborada um ano antes por Francisco Campos – que voltará a aparecer no próximo capítulo desta obra –, não deixando dúvidas de que o golpe fora tramado e programado⁶⁸. Campos chegou a escrever um livro, *O Estado Nacional*, onde defendeu que a ditadura do Estado Novo seria o regime mais adequado para o Brasil⁶⁹.

Com a Constituição Polaca e a declaração irrefutável do golpe, começa o período conhecido por Estado Novo, fazendo coro aos regimes autocráticos, tanto de esquerda quanto de direita, na Europa. Marcado pela repressão e autoritarismo, ao mesmo tempo que pelo incentivo a atos sociais e culturais, o Estado Novo desenvolveu a indústria de base, em especial a siderúrgica, instituiu a Consolidação das Leis do Trabalho e participou da Segunda Guerra Mundial, do lado dos Aliados ocidentais⁷⁰.

Ao fim da Segunda Guerra, a ditadura de Getúlio Vargas já não se sustentava mais. Os sinais de desgastes econômicos, o aumento e crescente força dos opositores – notadamente na iminente figura de Carlos Lacerda – e a contradição de ter lutado em nome da democracia no Velho Mundo evidenciavam que a Era Vargas havia chegado ao seu fim. Ainda, a influência

⁶⁶ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 373; e OLGA. Direção: Jayme Monjardim. Produção: Rita Buzzar. [s.l.]: Globo Filmes, Lumière Pictures, 2004. 2h21min.

⁶⁷ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 66

⁶⁸ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 67

⁶⁹ CAMPOS, Francisco. **O Estado Nacional**. [s.l.]: eBookLibris, 2002. Disponível em: <<http://biblioteca-digital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Francisco%20Campos-1.pdf>>. Acesso em 13/05/2018.

⁷⁰ NETO, Lira. **Getúlio: Do Governo Provisório à ditadura do Estado Novo (1930-1945)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, *passim*.

dos Estados Unidos nas forças militares não concordava com o nacionalismo varguista⁷¹. Getúlio foi deposto em outubro de 1945, por uma junta militar que daria a presidência interinamente ao presidente do STF, para que este organizasse as eleições ainda naquele ano⁷².

3.2. O DITADOR POPULISTA E O DESPOTISMO

Ante a precariedade e fraudulência da democracia da República Velha, Getúlio Vargas e seus aliados organizaram, em 1930, o golpe de Estado que deu início a Era Vargas. Getúlio, ao contrário de Palpatine, era carismático e adorado – chamado pelo povo de Gegê⁷³ e cuja saída implicou no movimento do Queremismo⁷⁴ – e, sem dúvida, um exímio político. Sua vida marcou a história do Brasil e, até hoje, é difícil afirmar se sua passagem fez mais mal ou bem para o país⁷⁵.

A Era Vargas deu um passo decisivo na modernização e industrialização da nação, driblou a crise econômica de 29 e superou a monocultura do café, além de alcançar diversas conquistas sociais. Por outro lado, a repressão era brutal, a censura era a regra, os direitos sociais eram constantemente reprimidos e a relação com o fascismo era evidente⁷⁶.

A relação com intelectuais e artistas é um exemplo claro dessa contradição aparente do governo getulista. Como apresentado, Graciliano Ramos chegou a ser preso por associações com o comunismo. No entanto, em seu governo foram criadas várias companhias nacionais de cinema, publicações acadêmicas foram financiadas, movimentos sociais eram incentivados. O tema da identidade nacional, debatido intensamente na década de 20, continuava forte na Era Vargas, inclusive com apoio do governo nacionalista. Carlos Drummond de Andrade, Vinícius de Moraes, Cândido Portinari, Oscar Niemeyer e Gilberto Freyre são exemplos de importantes artistas e intelectuais brasileiros do século XX que chegaram a trabalhar para o governo varguista⁷⁷.

⁷¹ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 56.

⁷² NETO, Lira. **Getúlio: Do Governo Provisório à ditadura do Estado Novo (1930-1945)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 378-388.

⁷³ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 11.

⁷⁴ O Queremismo, em resumo, foi um movimento popular que pedia que Getúlio fosse um candidato para a presidência. SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 390.

⁷⁵ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 15.

⁷⁶ NETO, Lira. **Getúlio: Do Governo Provisório à ditadura do Estado Novo (1930-1945)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 8-26.

⁷⁷ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 74-78.

Getúlio, ao contrário do Império, bem como da noção geral de Ditadura, estimulava movimentos sociais e artísticos, atendendo às demandas da sociedade e construindo um projeto de nacionalidade.

No entanto, não é possível olvidar que Vargas quebrou a ordem constitucional vigente, cerceou direitos e cassou a todos que se opunham ao regime. A “Revolução” de 30 foi um golpe de Estado e a Era Vargas foi, de modo mais ou menos direto, uma ditadura autocrática e legitimada precariamente por uma ordem jurídica flutuante ao bel prazer do ditador.

As semelhanças com a o Império são gritantes. Getúlio assume o Estado Novo após fraudar uma conspiração comunista contra o país. Palpatine transforma a República em Império após fraudar uma conspiração jedi contra a República. A analogia, claro, não é perfeita, mas a proximidade entre realidade e fantasia é inegável.

Assim como no universo cinematográfico de Star Wars, a quebra constitucional da Era Vargas não se deu em único momento, mas em vários. Assim como nesse universo, o ditador autocrático se baseia em fraudes, mentiras e força para se manter no poder. Ao contrário de Palpatine, porém, Vargas violentamente quebrou a ordem constitucional em 1930, expulsando o presidente eleito com o apoio do exército e tomando o cargo para si⁷⁸.

Em uma análise mais detalhada, vê-se que o ditador, ao contrário do Imperador, não se valeu de um discurso de continuidade do projeto democrático, mas, justamente, das falhas desse projeto, para legitimar seu poder. O golpe de 1930, interno das elites e sem muita preocupação com o constitucionalismo vigente, apontava as falhas da malograda República Velha para deslegitimar a ação do presidente e as medidas mais desagradáveis das últimas décadas. Em outras palavras, os “revolucionários” não se preocuparam em justificar o rompimento com a ordem constitucional vigente na República Velha.

A Era Vargas mostra um evidente fim de período na política e o início de um novo projeto nacional a partir do poder pessoal, carismático e, supostamente, incorruptível de Getúlio⁷⁹. Nesse sentido, a postura do golpe é bastante destoante do discurso imperial de transformação e continuidade “democrática”.

E é justamente por conta do fim da ordem constitucional e da lacuna que perdurou até 1934 que São Paulo se levanta em um dos maiores movimentos nacionais do século XX. A Constituição de 34 e a eleição indireta da Assembleia Constituinte, porém, vestiam a ditadura varguista de uma roupagem democrática, ainda que efêmera – insta lembrar que, apesar de

⁷⁸ NETO, Lira. **Getúlio: Do Governo Provisório à ditadura do Estado Novo (1930-1945)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 8-26.

⁷⁹ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 15.

quase não existirem eleições nesses 15 anos, Getúlio foi responsável pelo primeiro Código Eleitoral do Brasil. O Império Galáctico, até o episódio IV, usava de arдил semelhante para se manter no poder. E a Polaca, para Getúlio, fez as vezes de Estrela da Morte. A Carta de 1937 – que estaria vinculada a um plebiscito que jamais ocorreu – apesar de reconhecer um Parlamento Nacional, dizia que tal Câmara, eleita indiretamente pelo ditador e seus conselheiros, deveria legislar conjuntamente com um Conselho Federal, além de acumular poderes legislativos e executivos ao Presidente da República. Apesar desse reconhecimento, no dia de outorga da nova Constituição, Getúlio fechou o Congresso Nacional. Na sequência, extinguiu os partidos políticos. “Os últimos remanescentes da Velha República foram varridos”⁸⁰ e o medo manteria os dissidentes na linha.

Para tanto, instrumentos administrativos e jurídicos foram criados por toda a Era Vargas, mesmo durante o seu período “constitucional”. Nomeadamente, a Lei e o Tribunal de Segurança Nacional, respectivamente, de 1935 e 1936, a Delegacia Especial de Segurança Política e Social (DESP), de 1933, e, claro, o Departamento de Imprensa e Propaganda, de 1939, responsável por censurar e instrumentalizar a cultura⁸¹. Como já apresentado, artistas eram igualmente incentivados e censurados durante o regime.

Como também supradito, Getúlio foi deposto por uma junta militar no final de 45, quando o regime ditatorial já não mais se sustentava. Mas isso não significa que Vargas era odiado como Palpatine. Saiu de cabeça erguida do Executivo, tendo uma parcela da população pedido que Getúlio participasse da nova Assembleia Constituinte, o que de fato aconteceu, inclusive sendo eleito por diferentes estados⁸². Ainda, Vargas voltaria à Presidência pelo voto popular na década seguinte. Sua influência direta no governo se manteve até o dia em que, de fato, saiu da vida para entrar na história.

Em suma, Getúlio Vargas quebra claramente a ordem constitucional anterior e não se usa de instrumentos democráticos para justificar seu golpe. Pelo menos, não de início. Mas, ainda que de uma maneira mais claramente de fachada que na saga cinematográfica, Getúlio igualmente desvirtua o Direito e o Estado de Direito para se legitimar. A Constituição de 34, ainda que breve, e a Polaca são, para todos os efeitos, instrumentos jurídicos que tentam emprestar uma ordem à arbitrariedade do governo autocrático. Em outras palavras, a Era Vargas

⁸⁰ STAR WARS Episódio 4 – Uma Nova Esperança. Direção e Produção: George Lucas. [s.l.]: Lucas-Films, 1977. 2h04min. Governador Tarkin, 37min. (tradução livre)

⁸¹ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 375-376.

⁸² AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 90.

se baseia na força, no medo e no carisma de Getúlio, mas veste as roupas de um Estado de Direito para legitimar o despotismo.

4. INTERLÚDIO – A AMEAÇA FANTASMA

*“Não há civilidade, há apenas política”
(A Ameaça Fantasma)*

Os quase 20 anos entre o fim de um episódio (1945) e o início de outro (1964) foram marcados por instabilidade política, totalizando seis presidentes em menos de vinte anos. Desde a deposição de Vargas até o golpe de abril, o Brasil vivenciou quatro presidentes eleitos democraticamente: Eurico Gaspar Dutra, novamente Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek e Jânio Quadros. Ainda, dois desses presidentes não cumpriram todo o mandato – Jânio renunciou meses depois de assumir e Vargas se matou no final de 1954 – de forma que os vice-presidentes Café Filho e João Goulart aumentam a lista de presidentes do período.

Nesses anos, os militares foram muito mais ativos na política, não se reconhecendo mais um papel subalterno do poder civil ou de instrumento da vontade popular, dado, justamente, a sua grande importância durante o governo ditatorial varguista. Grande exemplo disso é, *per si*, os dois principais candidatos pós-45 serem das Forças Armadas, quais sejam, o general Dutra, do Exército, e o Brigadeiro Eduardo Gomes, da Aeronáutica. Foram, afinal, as três forças militares em conjunto que depuseram Vargas em 1945 e passaram o cargo interinamente ao presidente do STF, convictos de que poderiam e deveriam intervir constantemente na política⁸³.

A vitória do presidente Dutra representou a primeira eleição limpa da história da Presidência da República⁸⁴, um verdadeiro marco para a história democrática do país. Dutra, do Partido Social Democrático, aliado ao Partido Trabalhista Brasileiro, venceu com o apoio de Getúlio, que, inclusive, fomentou a criação de ambos os partidos. A parceria entre o PSD e o PTB se mostraria frutífera nas demais eleições do período e venceria constantemente a União Democrática Nacional, partido conservador, moralista e antigetulista, capitaneado por Carlos Lacerda e que fomentou a instabilidade política e diversas tentativas de golpes⁸⁵.

Com o fim do governo Dutra, volta ao Palácio do Catete ninguém menos que o ex-ditador, pela primeira vez eleito diretamente pelo povo para presidência da República. Com 48,7% dos votos, Getúlio Vargas venceu as eleições de 1950. A UDN questionou a legitimidade

⁸³ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 387.

⁸⁴ SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasileira**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016, p. 165.

⁸⁵ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 392-393.

de Vargas junto ao Tribunal Superior Eleitoral, com o argumento de que ele não havia alcançado a maioria absoluta dos votos – apesar de essa não ser uma exigência da Constituição⁸⁶. Carlos Lacerda, através de seu jornal, a Tribuna da Imprensa, expressou claramente suas vertentes antidemocráticas, dizendo, antes mesmo da eleição: “O sr. Getúlio Vargas, senador, não deve ser candidato à Presidência. Candidato, não deve ser eleito. Eleito, não deve tomar posse. Empossado, devemos recorrer à revolução para impedi-lo de governar”⁸⁷.

De fato, o governo de Vargas foi turbulento e marcado pela força violenta da oposição. Não era só a UDN que incomodava o governo, os militares chegaram a entregar o “Manifesto dos Coronéis” em fevereiro de 1954, a imprensa, as classes média e empresarial, a oposição crescia constantemente e atacava incessantemente o governo⁸⁸. A situação se complicou ainda mais em agosto do mesmo ano, quando Lacerda sofreu um atentado que culminaria em um ferimento leve, em seu pé, e o major da Aeronáutica, Rubens Vaz, que o acompanhava, morreu.

A própria Aeronáutica investigou os fatos do chamado Atentado da Rua Tonelero, ignorando os ditames legais, e revelou como mandante do crime o chefe da guarda presidencial, bem como a investigação descobriu – e publicizou – muita corrupção em torno de Vargas. Ao final do mês, a crise era tamanha que quase todos os ministérios sugeriram que o presidente renunciasse ou saísse em licença. Diante do impasse, parecia claro: Getúlio sairia do governo ou por opção ou por força. O que surpreendeu a todos foi a alternativa encontrada pelo ex-ditador: com sua instigante e dramática carta-testamento, Getúlio Vargas se suicidou em seu quarto na manhã de 24 de agosto de 1954, com um tiro no peito. A comoção popular que se seguiu foi forte e abalou a oposição. Desnorteados, os militares e a UDN foram obrigados a retroceder as conspirações golpistas frente ao último gesto de Getúlio⁸⁹.

Apesar do recuo causado pela mobilização popular, a oposição se manifestou para tentar impedir a posse do próximo presidente eleito, Juscelino Kubitschek, que representava uma continuidade do governo de Getúlio. A UDN e os militares repetiram as alegações de que a vitória não era legítima por não alcançar a maioria absoluta e começaram os preparativos para o golpe. O vice-presidente de Getúlio, Café Filho, alegou estar doente, passando a presidência interina para o presidente da Câmara dos Deputados, assumidamente simpatizante dos golpistas. O principal empecilho no caminho dos golpistas era o Ministro da Guerra, general Teixeira

⁸⁶ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 106.

⁸⁷ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 401.

⁸⁸ AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009, p. 112.

⁸⁹ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 409-411.

Lott, legalista implacável e que esbanjava lealdade da tropa⁹⁰. O presidente interino fez o possível para forçar a renúncia de Lott, mas este, prevenido, articulou um “contragolpe” e garantiu a posse de JK⁹¹.

Em fevereiro de 1956, dois oficiais da Aeronáutica roubaram um avião de combate repleto de armas e explosivos e montaram base em uma pequena guarnição da Força Aérea em Jacareacanga. O levante, que não se conformara com a posse de Juscelino e venerava Carlos Lacerda, não durou sequer vinte dias, mas é uma forte evidência da instabilidade recorrente do país nesses quase vinte anos. Apesar dos conflitos, JK, com o auxílio de Lott, conseguiu se fortalecer e governar o país com alguma estabilidade, procurando levar a cabo seu projeto de 50 anos em 5⁹².

⁹⁰ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 413.

⁹¹ SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasilera**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016, p. 168.

⁹² SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 412-428.

5. A DITADURA CIVIL-MILITAR

*“Ok. Como a gente explode isso?
Tem sempre um jeito de fazer isso”
(O Despertar da Força)*

5.1. CONTEXTO DE INSTABILIDADE

Apesar do cenário de fragilidade que permeia os governos anteriores, é o governo de Jânio Quadros que garante a vitória dos golpistas. Jânio era um personagem imprevisível, dizia-se suprapartidário, moralista e autoritário. E João Goulart, ministro de destaque na administração de Vargas, visto como herdeiro político deste, e vice-presidente do governo de JK, fora eleito novamente para o cargo, apesar de ser da chapa adversária. Em 1961, poucos meses depois de assumir a Presidência em Brasília, Jânio mandou o vice-presidente em missão comercial para a China e, ao final de agosto, renunciou. A versão mais aceita é de que Jânio intencionava que o povo lhe devolvesse ao cargo, de maneira que pudesse governar sem o Congresso e com maiores poderes. Contudo, não houve nenhuma comoção nesse sentido e o Congresso aceitou sua renúncia duas horas depois de recebê-la⁹³.

A saída de Jânio foi aceita sem contestação, mas a sua sucessão não seria, de maneira alguma, tão pacífica. Goulart, mantenedor da política nacionalista dos dois presidentes da década anterior, era largamente associado com a esquerda e com uma “república sindicalista” – ficção inventada pela oposição e que teria, em Jango, seu grande formulador. Não bastasse, o vice-presidente se encontrava na China comunista no momento de vacância do cargo. Os ministros militares disseram que não aceitariam o retorno de Jango ao país para ser empossado e, ainda, que, se voltasse, ele seria preso, apostando, nas palavras de Schwarcz e Starling, em um “golpe constitucional”, pressionando o Congresso para impedir Goulart⁹⁴.

O então marechal Lott se manifestou em defesa da ordem constitucional e Leonel Brizola, governador do Rio Grande do Sul, sublevou o seu estado e mobilizou o resto do país em defesa da Constituição. Lott foi preso pelo ministro da Guerra, mas Brizola tinha apoio da Brigada Militar gaúcha, da população e do comandante do III Exército, o mais poderoso das forças

⁹³ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 428--434.

⁹⁴ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 434.

terrestres. Por todo o país, eclodiram greves e manifestações em prol da posse de Jango, o governador de Goiás acompanhou a resistência de Brizola e o Brasil beirava a guerra civil⁹⁵.

O Congresso Nacional achou uma solução grosseira para impedir o conflito, adotando um precário parlamentarismo. Assim, assumia Jango, mas com poderes amputados. Brizola não concordou com a alteração, sugerindo que Goulart devesse marchar sob Brasília com o III Exército, mas Jango – não sem relutância – aceitou a situação interposta e assumiu a presidência em 7 de setembro de 1961, sendo o terceiro presidente a tomar posse naquele ano⁹⁶. Não obstante a Ditadura só se iniciar, de fato, em 1964, a emenda constitucional 4/61 não deixa de ser, por si só, um golpe contra a ordem constitucional vigente⁹⁷.

As dívidas agravadas pela construção de Brasília deixaram a economia em frangalhos e a inflação alta, o que fomentou greves generalizadas. A esquerda plural se unificou sob o projeto das reformas de base e sua radicalização era crescente. Não fosse esse cenário instável o suficiente, as eleições de 1962 revelaram que os golpistas se mantinham ativos no país. O Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD), com auxílio da Agência Central de Informações (CIA) estadunidense, ilegalmente financiou centenas de campanhas pelo país⁹⁸.

Uma das emendas responsáveis por regular o sistema parlamentarista previa a realização de um plebiscito em janeiro de 1963, consultando o povo sobre qual sistema de governo deveria vigorar no Brasil, onde mais de três quartos da população defendeu o retorno ao sistema presidencialista⁹⁹. Ainda que vitorioso, Goulart assumiu plenamente em um cenário caótico. Os militares já haviam sido impedidos de efetivar seu golpe de Estado várias vezes, a esquerda se radicalizava cada vez mais, a economia parecia irre recuperável, e, ainda, cresciam as instituições de direita e de esquerda: as Ligas Camponesas, que alcançavam vinte estados em 1964; o Comando Geral dos Trabalhadores, criado em 1962; a Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil; o já mencionado IBAD e o sombrio Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais, ambos recebendo financiamento da CIA estadunidense; e a Escola Superior de Guerra (ESG)¹⁰⁰.

⁹⁵ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 434-435.

⁹⁶ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 436.

⁹⁷ SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasileira**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016, p. 169.

⁹⁸ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 439-440.

⁹⁹ SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasileira**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016, p. 169-170.

¹⁰⁰ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petrópolis: Vorazes, 1985, p. 57-59.

A ESG surgiu em 1949, derivada do “National War College” dos Estados Unidos, e ajudou a fortalecer a ideologia militar da Defesa Nacional que visava o fortalecimento contra um “inimigo interno”, para além dos ataques externos. Foi a ESG que desenvolveu no país a Doutrina de Segurança Nacional que nortearia o regime autoritário, oficializada em Lei em 1967¹⁰¹. Por sua vez, o IPES reunia a nata do empresariado brasileiro, realizava pesquisas, publicamente, sobre a realidade nacional e, sorrateiramente, bancava manifestações contra o governo e financiava grupos e associações oposicionistas e de extrema direita¹⁰².

Nesse sentido, o governo de Goulart foi um período de intensa e rica discussão ideológica e cultural. É, afinal, justamente nesse período que o chamado cinema novo teve sua maior expressão. E, nesse meio, Jango buscou conciliar as diferentes forças nacionais, procurando garantir sua governabilidade sem se abster de se posicionar no âmbito desse debate. Com o fracasso de sua primeira proposta, o Plano Trienal, as reformas de base se tornaram a principal bandeira levantada pelo governo de Goulart, destacadas pela reforma agrária¹⁰³.

Buscando silenciar a oposição, notadamente a figura de Carlos Lacerda, Jango propôs ao Congresso a declaração de um estado de sítio em outubro de 1963 – nada garantia, contudo, que Jango não usaria essa oportunidade para atacar também lideranças da esquerda que estorvavam o governo por julgá-lo insuficiente¹⁰⁴. O Congresso se unificou contra a medida, os governadores se manifestaram e até a esquerda rejeitou a proposta, forçando Jango a recuar¹⁰⁵.

Em março de 1964, foi organizado o Comício da Central do Brasil, que reuniu milhares de pessoas e no qual Goulart assumiu uma postura mais enérgica: defendeu as reformas de base, a liberdade de opinião, a divisão dos latifúndios e mudanças na Constituição¹⁰⁶. A situação se inverteu quando Goulart, disposto a efetivar as reformas de base, encaminhou mensagem ao

¹⁰¹ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 69-70.

¹⁰² SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 441.

¹⁰³ TOLEDO, Caio Navarro de. **1964: O golpe contra as reformas e a democracia**. Revista Brasileira de História, São Paulo, 2004, v. 24, n. 47, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882004000100002&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 25/07/2017.

¹⁰⁴ TOLEDO, Caio Navarro de. **1964: O golpe contra as reformas e a democracia**. Revista Brasileira de História, São Paulo, 2004, v. 24, n. 47, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882004000100002&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 25/07/2017.

¹⁰⁵ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 443.

¹⁰⁶ SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasileira**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016, p. 170.

Congresso Nacional nesse sentido, e a oposição entendeu que, a qualquer momento, ele poderia sair da legalidade que o sustentava, dissolver o Congresso e concentrar poderes no Executivo¹⁰⁷.

A reação veio menos de uma semana depois, quando uma multidão saiu por São Paulo “para salvar o Brasil de Jango, Brizola e do comunismo”. A Marcha da Família com Deus pela Liberdade, organizada pelo IPES, reuniu meio milhão de pessoas e lançou um apelo da sociedade pela intervenção das Forças Armadas¹⁰⁸. O golpe já estava em andamento e previsto para meados de abril, mas, no dia 30 de março, Jango discursou na Associação dos Sargentos, onde denunciou as forças reacionárias e defendeu um “golpe de reformas”. Na mesma madrugada, um general de Minas Gerais atropelou o IPES e colocou sua tropa na rua, visando tomar o Ministério da Guerra e depor o governo¹⁰⁹.

Cabe dizer, o golpe não foi completamente inevitável. A primeira tropa a alcançar as ruas era pequena e descoordenada; a saída de Jango da Guanabara para Brasília foi interpretada como uma tentativa de fuga; o presidente não buscou o apoio dos parlamentares, apresentando um programa democrático; Brizola inclusive propôs reviver a campanha da legalidade de 1961, com o apoio do III Exército. Não obstante, Jango não comandou uma resistência, acreditando-se em situação semelhante à de Vargas e pretendendo retornar em 1965, e ninguém tomou a iniciativa de fazê-lo. Schwarcz e Starling apontam que, provavelmente, todos imaginaram que os militares fariam o que fizeram em 1945, 1955 e 1961, ou seja, projetar-se no cenário nacional com seu protagonismo intervencionista, convocar eleições e devolver o poder aos civis. Ninguém teria previsto a longa ditadura que estaria por vir, nem Carlos Lacerda, nem JK, nem o presidente do Senado, que depôs Goulart e declarou vaga a Presidência dois dias depois¹¹⁰.

Assim, na aurora de abril de 1964, os golpistas rasgaram a Constituição e depuseram Jango, “em nome da democracia”¹¹¹. O principal sustentáculo do governo militar se deu através dos Atos Institucionais. O primeiro deles veio em 9 de abril, tinha como termo a data final do

¹⁰⁷ TOLEDO, Caio Navarro de. **1964: O golpe contra as reformas e a democracia**. Revista Brasileira de História, São Paulo, 2004, v. 24, n. 47, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882004000100002&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 25/07/2017; O DIA que durou vinte e um anos. Direção e Roteiro: Camilo Galli Tavares. [s.l.]: Pequi Filmes, 2012. 1h17min; e ANOS rebeldes [Seriado]. Direção: Dennis Carvalho. Rio de Janeiro: Rede Globo, 1992. 40min aproximado.

¹⁰⁸ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 444.

¹⁰⁹ TOLEDO, Caio Navarro de. **1964: O golpe contra as reformas e a democracia**. Revista Brasileira de História, São Paulo, 2004, v. 24, n. 47, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882004000100002&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 25/07/2017.

¹¹⁰ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 447.

¹¹¹ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 71.

mandato de Jango e era assinado pelo Comando Supremo da Revolução¹¹², suspendendo as garantias constitucionais e determinando que o Congresso Nacional elegeisse um novo presidente da República. O ato buscava conferir uma validade ao golpe, chegando a dispor: “A Revolução vitoriosa se legitima por si mesma”¹¹³ – uma legitimação semelhante à de 1937.

Em 1965, o governo autoritário concebeu um Código Eleitoral democrático. Democrático tanto em sua pretensão, pois o próprio projeto de lei expressava uma preocupação com o aprimoramento da ordem democrática, quanto em seu texto, que promovia o fortalecimento dos partidos e da Justiça Eleitoral e que, afinal de contas, segue vigente mesmo após o fim da ditadura. Como em Vargas, buscava-se a aparência de legalidade¹¹⁴.

Não obstante, Castelo Branco, o presidente eleito pelo Congresso, não abandonou o cargo para as eleições de 1965 e editou o Ato Institucional nº 2, oficializando o golpe como governo. O AI-2 extinguiu os partidos políticos existentes, criando um sistema bipartidário: por um lado, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) era o partido do governo, e, por outro, o Movimento Democrático Nacional (MDB) deveria fazer o papel da oposição “consentida”, sem contestar efetivamente o regime. Ainda, o Ato permitia ao Executivo fechar o Congresso sem constrangimento e o julgamento de civis na Justiça Militar. O AI-3 veio em fevereiro de 1966, tornando indiretas também as eleições para governadores estaduais¹¹⁵.

A reação política aos AI 2 e 3 culminou em uma organização improvável: Carlos Lacerda, de volta à oposição, uniu-se com João Goulart, no exílio, e Juscelino Kubitschek, cujos direitos políticos haviam sido suspensos por dez anos. O manifesto da chamada Frente Ampla juntou praticamente todas as correntes políticas pré-golpe, incluindo os comunistas: uma façanha notável, mostrando-se uma alternativa oposicionista real. Obviamente, o governo despótico não permitiria suas atividades, declarando-a ilegal em 1968. Em dezembro desse ano, Lacerda seria preso em decorrência do AI-5 e jamais retornaria à vida política¹¹⁶.

O Ato Institucional nº 4 ainda foi assinado por Castelo Branco e convocava o Congresso Nacional a debater e votar o projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República. Após destruir completamente a Constituição anterior, os militares consideravam necessário uma Constituição que institucionalizasse “os ideais e os princípios da Revolução”, para

¹¹² SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 456.

¹¹³ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 61.

¹¹⁴ SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasileira**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016, p. 173.

¹¹⁵ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 61.

¹¹⁶ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 457-458.

assegurar “a continuidade da obra revolucionária”¹¹⁷. Apesar do voto parlamentar, a convocação autoritária e o prazo exíguo para votá-la fazem alguns autores argumentarem que a Constituição de 1967 foi, na verdade, “outorgada, ainda que com o ‘beneplácito’ do Legislativo”¹¹⁸.

A influência da Polaca na Constituição de 67 é forte. Foi, afinal, o mesmo jurista que redigiu a Constituição de 37 e o projeto da Carta de 67: o já mencionado Francisco Campos¹¹⁹. As eleições indiretas são reafirmadas, tal qual a concentração de poderes no Executivo e na União¹²⁰. Mantém-se um sistema de direitos e garantias fundamentais, provavelmente pela atuação – ainda que sucinta e ponderada – do Legislativo, mas, ainda assim, não se fala em representantes do povo, nem, tampouco, em democracia, mas apenas em “regime representativo”¹²¹.

Em pese as válidas críticas à divisão dos militares entre aqueles da “linha dura” e os “moderados”¹²², inegável que houve tensões e conflitos dentro dos quartéis. Os militares eram unânimes quanto à preocupação com a segurança interna e a necessidade de se manterem no poder, mas divergiam sobre o que fazer com este poder, e estas discrepâncias ganhavam evidência nos cenários de sucessão presidencial. O governo de Castelo Branco não foi nada de moderado, fundou as bases da estrutura de repressão essencial à ditadura, mas, ainda assim, foi alvo de críticas de setores que reivindicavam a expansão dos instrumentos autoritários. Foi nesse contexto que o general Costa e Silva, um dos articuladores do golpe, sucedeu Castelo Branco, assumindo o governo quando do início da vigência da nova Constituição¹²³.

É ainda em 1967 que é publicada a Lei de Segurança Nacional, consagrando a Doutrina da ESG já mencionada, que permitia o sacrifício do bem-estar em proveito da “segurança” da sociedade, bem como uma nova Lei de Imprensa, mais favorável ao regime¹²⁴.

¹¹⁷ SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasilera**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016, p. 173.

¹¹⁸ FUHRMANN, Ítalo Roberto. **História Constitucional do Brasil: Do Império à Constituição da República de 1988**. Disponível em: <<http://www.faccrei.edu.br/wp-content/uploads/2016/10/HIST%C3%93RIA-CONSTITUCIONAL-DO-BRASIL.pdf>>. Acesso em: 13/05/2018.

¹¹⁹ AMARAL, Roberto. **O constitucionalismo da Era Vargas**. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496895/RIL163.pdf?sequence=1#page=86>>. Acesso em: 25/07/2017.

¹²⁰ FUHRMANN, Ítalo Roberto. **História Constitucional do Brasil: Do Império à Constituição da República de 1988**. Disponível em: <<http://www.faccrei.edu.br/wp-content/uploads/2016/10/HIST%C3%93RIA-CONSTITUCIONAL-DO-BRASIL.pdf>>. Acesso em: 13/05/2018.

¹²¹ SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasilera**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016, p. 173.

¹²² Para saber mais, vide: FICO, Carlos. **Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar**. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 24, n. 47, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882004000100003&script=sci_arttext>. Acesso em 29/05/2017.

¹²³ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 449.

¹²⁴ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 62 e 70.

A Constituição de 1967 mal chegou a ser aplicada. O crescente regime ditatorial descobriu uma resistência forte e o ano de 1968 é deveras conturbado. As passeatas de protesto já eram frequentes, liderada principalmente por estudantes – o “poder jovem”, como descreveu Drummond¹²⁵ –, mas, em uma dessas passeatas, em 1968, a morte do estudante Edson Luís de Lima Souto intensificou drasticamente a situação¹²⁶.

Edson Luís foi assassinado por policiais em março, em uma manifestação pacífica contra o fechamento do restaurante universitário “Calabouço”. Como um rastilho de pólvora, as manifestações se espalharam por todo o país e não se abalaram com a repressão policial¹²⁷. Centenas de pessoas compareceram a sua missa de sétimo dia e a Polícia Militar cercou a igreja da Candelária com centenas de homens. Então, quinze padres deram as mãos, formando duas correntes, para possibilitar a saída dos fiéis com segurança¹²⁸.

Ao contrário de Vargas, a Ditadura Militar não deu muito espaço para manifestações culturais e artísticas. Ainda em 1968, a proibição de uma peça de teatro resultou em uma greve dos teatros do Rio de Janeiro e uma célebre vigília na escadaria do Teatro Municipal, reunindo personalidades como Carlos Drummond de Andrade, Vinícius de Moraes, Abelardo “Chacrinha” Barbosa, Nelson Rodrigues, Oscar Niemeyer, Glauber Rocha e Di Cavalcanti, entre outros. É em resposta à censura que surgem as chamadas “canções de protestos” e as brilhantes Inserções Em Circuitos Ideológicos, de Cildo Meireles¹²⁹ e é ainda em 1968 que surge o movimento conhecido como Tropicália. Ainda, ocorre a histórica segunda edição do Festival Internacional da Canção, onde Geraldo Vandré tocou para todo o Brasil a sua Para Não Dizer Que Não Falei Das Flores, vice-campeã do Festival e hino do movimento contrário à ditadura¹³⁰.

O crescimento da oposição, tanto estudantil quanto sindical – marcadas por greves – quanto política – mesmo dentro da “oposição consentida” –, bem como o crescimento da revolta armada, foi a desculpa elencada pelo regime para lançar o mais sombrio dos Atos Institucionais.

¹²⁵ ANDRADE, Carlos Drummond de. **O Poder Ultrajovem**. Disponível em: <http://www.releituras.com/drummond_menu.asp>. Acesso em: 30/05/2018.

¹²⁶ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 461.

¹²⁷ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 133-134.

¹²⁸ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 461.

¹²⁹ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 465-466.

¹³⁰ SANTANA, Adriana Alves. **O Contexto da Música Pra Não Dizer Que Não Falei Das Flores, de Geraldo Vandré**. Revista Graduando, n. 2, 2011. Disponível em: <<http://www2.uefs.br/dla/graduando/n2/n2.75-85.pdf>>. Acesso em: 30/05/2018.

O AI-5 não vinha com vigência de prazo, mas com o recesso do Congresso Nacional e a cassação de diversos políticos¹³¹. Ainda, suspendia a concessão de habeas corpus e os direitos constitucionais de liberdade de expressão e reunião, permitia demissões sumárias, cassações de mandatos e direitos de cidadania e impedia a apreciação judicial decorrente desse Ato. Enfim, permitia que o governo agisse independente da Constituição que ele mesmo outorgou¹³².

A oposição à ditadura nunca teve muito espaço lícito para atuação, e o AI-5 apenas agravou essa situação, contribuindo para o argumento de que não era mais possível lutar contra a Ditadura por meios pacíficos. A constante repressão ao 30º Congresso da UNE ilustra bem essa situação, forçando os estudantes à ilegalidade. E assim crescia o movimento armado¹³³.

Em agosto de 1969, Costa e Silva, vítima de um acidente vascular cerebral, foi afastado da Presidência da República e os militares não se constrangeram em atropelar as normas por eles redigidas e impedir que o vice-presidente, um civil, assumisse o cargo. Assim, uma junta formada pelos três ministros militares assumiu a chefia do Executivo¹³⁴. Nesse contexto se deu uma das maiores ações da oposição armada: a Ação Libertadora Nacional e o Movimento Revolucionário 8 de Outubro sequestraram o embaixador dos Estados Unidos da América, em troca da liberação de prisioneiros políticos e da divulgação de um manifesto¹³⁵.

Ainda no governo da Junta Militar, sob a tutela do AI-5 – ou seja, sem Congresso e com poderes legislativos no Executivo –, é promulgada a Emenda Constitucional nº 1/1969, que, em suma, foi uma nova Constituição, pois atingia integralmente o texto de 1967. A emenda, na realidade, não foi senão o mecanismo encontrado para outorgar o novo texto¹³⁶. Cabe dizer que a Constituição de 1969 integra o AI-5 na ordem constitucional, adota a pena de morte em casos de guerra “externa, psicológica adversa, ou revolucionário ou subversiva” e mantém o habeas corpus e o mandado de segurança, apesar destes continuarem impraticáveis¹³⁷.

Não obstante, a Junta Militar não se sustentou e agravou a crise dentro das Forças Armadas, motivo pelo qual assumiu, ainda em outubro de 1969, o diretor do Serviço Nacional

¹³¹ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 62.

¹³² FUHRMANN, Ítalo Roberto. **História Constitucional do Brasil: Do Império à Constituição da República de 1988**. Disponível em: <<http://www.faccrei.edu.br/wp-content/uploads/2016/10/HIST%C3%93RIA-CONSTITUCIONAL-DO-BRASIL.pdf>>. Acesso em: 13/05/2018.

¹³³ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 134-136.

¹³⁴ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 450.

¹³⁵ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 94.

¹³⁶ FUHRMANN, Ítalo Roberto. **História Constitucional do Brasil: Do Império à Constituição da República de 1988**. Disponível em: <<http://www.faccrei.edu.br/wp-content/uploads/2016/10/HIST%C3%93RIA-CONSTITUCIONAL-DO-BRASIL.pdf>>. Acesso em: 13/05/2018.

¹³⁷ SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasileira**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016, p. 175-176.

de Informações (SNI), general Emílio Garrastazu Médici¹³⁸. O SNI foi um dos subprodutos da ESG, criado pelo general Golbery de Couto e Silva e, tal qual esse general, teria um importante papel no sistema repressivo de toda a ditadura¹³⁹.

Foi o governo Médici, sob o lema “Segurança e Desenvolvimento” que vivenciou o auge do chamado “milagre econômico brasileiro”. Paralelo ao “milagre”, também se acentuou a concentração de renda e a dívida externa, bem como se vivenciou a construção de obras como a Transamazônica e a ponte Rio-Niterói, aclamadas pela imprensa amordaçada pela censura. Cresceu, também, a descrença no sistema, de forma que a soma das abstenções, votos brancos e nulos alcançou 46%¹⁴⁰. Ainda, aumentou a repressão, sob a tutela do AI-5: Em 1970, foram criados os Destacamentos de Operação Interna (DOI) e os Centros de Operação e Defesa Interna (CODI), unidades complementares que atuavam em conjunto e foram palco das mais diversas atrocidades. Os DOI-CODI assumiram o primeiro lugar nas torturas do governo, mas isso não significa que outras unidades, como os Departamentos de Ordem Política e Social (DOPS), deixaram de atuar no sistema repressivo¹⁴¹. Essa dualidade do governo Médici, aliada com a censura intensa na mídia e a propaganda ufanista, esclarecem a estabilidade de seu governo¹⁴².

A falência do “milagre” começou a dar suas caras em 1973, mesmo ano em que os estudantes voltam com força às ruas. A morte de uma das lideranças universitárias reuniu três mil estudantes na catedral da Sé em missa celebrada pelo cardeal d. Paulo Evaristo Arns, uma das principais referências religiosas em defesa dos direitos humanos no Brasil da época¹⁴³.

Em 1974, Médici fez seu sucessor, a única transferência tranquila da Presidência durante toda a ditadura¹⁴⁴. O general Ernesto Geisel começa, deveras paulatinamente, o processo de abertura do regime, temperando-o com um abrandamento político, sem, claro, cessar a repressão. Ganha força, inclusive, a técnica do “desaparecimento forçado”, onde se ocultavam as prisões seguidas de morte, justamente em resposta ao clima de maior liberdade de imprensa¹⁴⁵.

¹³⁸ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 450.

¹³⁹ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 70.

¹⁴⁰ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 63.

¹⁴¹ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 73-74.

¹⁴² SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 460.

¹⁴³ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 471.

¹⁴⁴ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 450.

¹⁴⁵ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 64.

Em 1975, morre o jornalista Vladimir Herzog nos porões do DOI-CODI, em uma ofensiva do governo contra o Partido Comunista Brasileiro – parte do processo de reabertura. Herzog, um profissional respeitado e conhecido, compareceu voluntariamente ao órgão de repressão e foi assassinado sob tortura, mas os oficiais afirmaram que se tratava de suicídio, lançando a icônica foto do corpo de Herzog, sentado no chão, com um pedaço de pano amarrado no pescoço, que foi rapidamente rechaçada. O culto ecumênico também se deu na catedral da Sé, reunindo, dessa vez, cerca de oito mil pessoas, celebrado, uma vez mais, por d. Evaristo Arns, em conjunto com dois rabinos, um pastor presbiteriano e o arcebispo de Olinda e Recife¹⁴⁶.

O resultado das eleições de 1974 gerou a Lei Falcão, que proibiu o debate político nos meios de comunicação, bem como as alterações constitucionais levadas a cabo em 1977, conhecidas como o Pacote de Abril¹⁴⁷. Esse Pacote redefiniu o Colégio Eleitoral e inventou o senador biônico, além de ampliar o mandato do Presidente da República para seis anos¹⁴⁸.

Mas a oposição ganhava força e, em 1978, uma greve iniciada em São Bernardo do Campo se alastrou por todo o ABC paulista, o coração industrial do país. Greves semelhantes se deram nos dois anos seguintes, que chegaram a parar mais de 4 milhões de trabalhadores¹⁴⁹.

Ainda em 1978, o governo revisou a Lei de Segurança Nacional, revogou o banimento de dezenas de exilados políticos e, no último dia do ano, extinguiu o AI-5 – ainda que diversas medidas, como a possibilidade de decretar estado de sítio, permanecessem na Constituição¹⁵⁰.

A sucessão de Geisel também gerou crise interna nas Forças Armadas, mas culminou na escolha do general João Figueiredo, também advindo da chefia do Serviço Nacional de Informações, para dar continuidade à redemocratização¹⁵¹.

O processo de abertura política, em 1979, alterou a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acabando com o bipartidarismo¹⁵². O objetivo do governo era enfraquecer a oposição, que vinha ganhando força, principalmente na figura de Ulysses Guimarães, bem como possibilitar

¹⁴⁶ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 472.

¹⁴⁷ SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasileira**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016, p. 176.

¹⁴⁸ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 65.

¹⁴⁹ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 476.

¹⁵⁰ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 478.

¹⁵¹ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 450-451.

¹⁵² SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasileira**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016, p. 176.

a criação de um partido da situação dissociado do governo. Nas eleições de 1982, cinco partidos concorreram: o PMDB, remodelado do MDB; o Partido Democrático Social, advindo da ARENA; o Partido Trabalhista Brasileiro, recriado como linha auxiliar do governo; o Partido dos Trabalhadores, criado a partir das greves de 1980; e o Partido Democrático Trabalhista, fundado por Leonel Brizola, com o intuito de retomar os princípios trabalhistas dos anos 60¹⁵³.

O presidente Figueiredo iniciou os debates para concessão de anistia. Essa bandeira, primeiro levantada em 1975, tornara-se uníssona da oposição, afinal, parte imprescindível para a redemocratização era a descriminalização e o perdão daqueles que se opuseram ao regime. Não obstante, a versão aprovada pelo governo permitia o indulto dos crimes praticados contra a ditadura tanto quanto dos praticados pela ditadura, situação que perdura gerando problemas¹⁵⁴.

Em 30 de abril de 1981, uma bomba explodiu no estacionamento do pavilhão do Rio-centro, no Rio de Janeiro. A bomba fazia parte de um complicado atentado terrorista planejado pelos militares contra o evento do Dia do Trabalho, que abrigava uma plateia de 20 mil pessoas, visando culpar a VPR, um grupo armado que já havia sido dizimado pela repressão havia anos. Esse atentado acabou com o governo de Figueiredo e eliminou as chances de os militares conseguirem controlar o processo de abertura como queriam. O resultado ficou evidente nas eleições diretas para governador de 1982 – a primeira desde 1965: o PMDB conquistou o governo de nove estados, incluindo os mais ricos, e, Leonel Brizola, do Rio de Janeiro, pelo PDT¹⁵⁵.

Em 1983, o deputado Dante de Oliveira formalizou uma emenda constitucional que uniu a oposição e formou uma ampla frente suprapartidária, reunindo todos os partidos, exceto o PDS. A proposta de emenda não era muito complexa, mas era impactante: permitia que a sucessão do presidente Figueiredo fosse decidida pelo voto popular. E, com essa emenda como centro estratégico, o Brasil vivenciou a maior mobilização cívica de sua história republicana¹⁵⁶.

A campanha que ficou conhecida como Diretas Já começou em junho. As consequências do “milagre” econômico estavam escancaradas – a inflação alcançava 211% – e os escândalos financeiros corroíam o governo, agravando o desgaste do Executivo junto à população,

¹⁵³ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 469.

¹⁵⁴ SALGADO, Eneida Desiree. **Tijolo por Tijolo em um Desenho (Quase) Lógico: vinte anos de construção do projeto democrático brasileiro**. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) – Stor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

¹⁵⁵ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 481-483.

¹⁵⁶ RODRIGUES, Alberto Tosi. **Diretas Já: o grito preso na garganta**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003; e LEONELLI, Domingos; OLIVEIRA, Dante de. **Diretas Já: 15 meses que abalaram a ditadura**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2004.

coroado pelo atentado do Riocentro. Em fevereiro de 1984, lideranças políticas, incluindo Ulysses Guimarães e Lula, um dos líderes das greves do ABC paulista e do PT, saíram juntos pelo país na Caravana das Diretas. A campanha foi marcada pelo amarelo, em tom de festa, e conquistou multidões. Comícios com Brizola, Tancredo Neves, Fernando Henrique Cardoso e outros importantes nomes chegaram a reunir um milhão e meio de participantes¹⁵⁷.

Ainda assim, em abril de 1984, os militares tiveram a última grande vitória contra a população e, com Brasília sitiada, foi votada a emenda que, apesar de alcançar maioria simples, não conseguiu a maioria qualificada necessária para alterar a Constituição. Dessa forma, em 1985, Figueiredo abandonou o mais impopular governo da Ditadura, aparentemente, sem nenhuma garantia da manutenção do projeto de país idealizado pelos militares. O presidente eleito indiretamente foi Tancredo Neves, que negociou habilmente o cargo com todas as forças envolvidas. No entanto, na véspera da posse, Tancredo foi internado emergencialmente, falecendo em abril desse ano, de modo que assumiu José Sarney, o vice de Tancredo e presidente do PDS até entrar na chapa vencedora¹⁵⁸.

Assim, a Ditadura Militar se encerrou, com reiteradas frustrações públicas e com um governo de transição pouco preocupado com se afastar do autoritarismo anterior.

5.2. O COMANDO MILITAR E O AUTORITARISMO

A quebra de constitucionalidade aqui observada não começa com o golpe de abril de 1964. A emenda constitucional 4/1961, votada às pressas e sob grande pressão, poderia impedir a guerra civil, mas já contrariava a ordem constitucional tanto quanto Goulart não assumir a presidência de maneira alguma. Não é coincidência, portanto, que alguns autores a qualificam como um “golpe branco”¹⁵⁹. É flagrante a semelhança com a transformação da República em Império, ambas situações carecendo de legitimidade democrática ou constitucional.

Os militares só conseguem tomar o poder em 1964, apoiados pela oposição antivarguista e anticomunista. Assim como Palpatine e Vargas, os militares criaram a figura de um inimigo interno, por meio de um discurso exagerado e incoerente com a realidade. Não obstante,

¹⁵⁷ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 484.

¹⁵⁸ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 467-488.

¹⁵⁹ TOLEDO, Caio Navarro de. **1964: O golpe contra as reformas e a democracia**. Revista Brasileira de História, São Paulo, 2004, v. 24, n. 47, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882004000100002&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 25/07/2017.

o cenário em Star Wars também era caótico, mas, ao contrário dos militares, a mudança do governo veio através do parlamento e da política, não dos tanques – ou naves – nas ruas.

Por essa perspectiva, o golpe de abril de 1964 se aproxima muito mais das ações da Primeira Ordem que do golpe de Estado de Palpatine. A propaganda militar pode ter convencido as multidões da Marcha da Família com Deus pela Liberdade, mas não bastava para sustentar o governo autocrático, ao contrário da propaganda imperial que conseguiu, pelo menos a princípio, o apoio do Senado Galáctico. Não obstante a débil tentativa de buscar a legitimação do golpe por vontade popular, a validação dos militares, assim como do Império, se dá através de mecanismos e instrumentos jurídicos e democráticos.

Essa é, afinal, a maior semelhança para com o Império Galáctico: a base de legalidade buscada pelos militares – além da crueldade desmedida para com os opositores. Isso pode ser visto, por exemplo, pela manutenção, nas palavras de Bonavides, de “um Congresso fantoche, debaixo de uma Constituição de fachada”. E, da mesma maneira que o Império, o golpe de Estado culminou, por duas décadas, na mais sombria ditadura militar de sua história¹⁶⁰.

O AI-1 surgiu como determinação tirana dos poucos que organizaram a “revolução”. Não obstante, durante a maior parte da Ditadura Militar, o Congresso esteve aberto – censurado e pressionado, mas aberto. Durante todo o governo ditatorial, houve eleições – manipuladas e muitas vezes decididas previamente, mas ainda assim eleições. Destroçada a Constituição de 1946, foi “promulgada” uma nova, condizente com os valores militares – repleta de vícios e ignorada às vezes pelos próprios militares, mas, para os efeitos pretendidos, uma Constituição. Atropelada a Constituição de 1967, os militares logo a emendaram, harmonizando o governo ditatorial – uma emenda que mais era uma outorga, mas seguindo as formalidades jurídicas.

Mais do que ambas as Constituições, os Atos Institucionais conferiram um arcabouço jurídico que deram base para o governo despótico, construindo uma verdadeira legalidade de exceção. Adaptadas ou autoconferidas, várias foram as normas discricionárias que os militares criaram para justificar seu governo antidemocrático, limitar a participação popular e possibilitar a punição injustificada de quem quer que o governo julgasse necessário¹⁶¹. O que se percebe, portanto, é a mesma utilização falaciosa do Direito, subvertido para vestir de licitude um governo ilícito, que não se preocupava sequer em seguir as normas por ele mesmo criadas.

¹⁶⁰ BONAVIDES, Paulo. **A evolução constitucional do Brasil**. Estudos Avançados, São Paulo, vol. 14, n. 40, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0103-40142000000300016&script=sci_arttext>. Acesso em: 25/07/2017.

¹⁶¹ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 456.

Tem-se como evidências disso a própria edição do AI-5, a “emenda constitucional” que altera integralmente a Constituição de 67 e a permanência de Castelo Branco na Presidência mesmo após a data prevista no AI-1. Mais que isso, nem o Código de Processo Penal Militar, decretado em 1969 e amplamente utilizado na época, era devidamente seguido pelos militares, como averiguou o Projeto Brasil: Nunca Mais¹⁶². Assim, servindo ao papel de Estrela da Morte, o Governo criava a própria legalidade, e quem ousava dizer que o regime era ilegal naufragava no mar repressivo.

Nesse sentido, o Projeto Brasil: Nunca Mais representa, senão uma prova definitiva, ao menos uma prova bastante contundente da violência do regime militar. O Projeto buscava superar a desconfiança dos depoimentos, relatos e denúncias da época, reunindo cópia de quase todos os processos políticos que transitaram na própria Justiça Militar de 1964 até março de 1979. O Projeto consistiu basicamente em detalhada análise de todos os processos colecionados, resumidos em um relatório publicado em forma de livro em 1985¹⁶³. Os relatos trazidos no livro Brasil: Nunca Mais são aterrorizantes e comprovam que a tortura, assassinatos e desaparecimentos forçados foram institucionalizados no governo autoritário. Além disso, mostram a resistência no período, tanto pelos participantes do próprio Projeto quanto pelos relatos de denunciados que haviam se envolvido com a oposição, fosse armada, fosse pacífica¹⁶⁴.

É claro que nenhum grupo de resistência da Ditadura se compara à Aliança Rebelde, que foi capaz de destruir a maior arma do Império Galáctico e eventualmente derrubar o governo. Os rebeldes da ditadura não tinham tanto alcance e a luta não foi tão uniformizada: as organizações de esquerda eram múltiplas e tinham diferentes objetivos e maneiras de atuação, e os setores sociais perseguidos eram diversos e tinham capacidades diferentes¹⁶⁵. Além disso, a repressão praticamente eliminou a luta armada até 1976, transferindo o espaço de confronto para as manifestações públicas e a oposição política, principalmente por parte do MDB¹⁶⁶.

Sem embargo, o engajamento popular é outra semelhança de ambas as situações e parte imprescindível para a queda de ambos governos tiranos. O governo Médici marcou o período mais funesto dos vinte e um anos de Ditadura, mas o silêncio da classe média que se

¹⁶² ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 180.

¹⁶³ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 21-26.

¹⁶⁴ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, *passim*.

¹⁶⁵ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 85-166.

¹⁶⁶ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 462.

beneficiou dos efeitos imediatos do “milagre” econômico esclarece bastante a imagem de presidente “popular, pouco criticado e muito aplaudido”¹⁶⁷.

Assim, o Comando Militar, em semelhança com Getúlio Vargas e em dissonância com o Império Galáctico, toma o governo através da força, subjugando a ordem constitucional anterior e instaurando um vácuo no Estado de Direito – que estava enfraquecido e já havia sido atacado antes. Uma vez mais, o discurso é declaradamente de ruptura – a “revolução se legitima por si mesma”¹⁶⁸. Não obstante, a construção de um Estado de Direito de exceção e de uma busca por legalidade, por mais arbitrária que fosse, emprestam legitimidade ao governo. Sem o carisma de Vargas, a força e o medo da Ditadura formam o sustentáculo que garantiu a perpetuação desta por mais de 20 anos, mas, assim como Getúlio e como Palpatine, foram os instrumentos jurídicos desvirtuados e impostos que conferiram uma roupagem de legitimidade para o governo autocrático.

¹⁶⁷ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 453.

¹⁶⁸ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 61.

6. IMPEACHMENT DA PRESIDENTA DILMA ROUSSEFF

*“é assim que morre a liberdade,
com estrondosos aplausos”
(A Vingança dos Sith)*

6.1. CONTEXTO DE DESAPROVAÇÃO DO GOVERNO

Entre o fim da Ditadura Militar e o próximo episódio analisado, passaram-se mais trinta anos. E, como principal norte desse interregno constitucional, a nova Constituição da República foi promulgada em 1988 e permanece vigente, sendo reconhecida como a melhor das Constituições de toda história nacional, principalmente pelo extenso rol de direitos fundamentais e a preocupação constante com a dignidade da pessoa humana¹⁶⁹.

É evidente que, apesar das frustrações do final da Ditadura, o cenário era de esperança. A anistia não foi ampla, geral e irrestrita, a grandiosa campanha das Diretas Já não conseguiu eleger o presidente de 1985 e, não fosse suficiente, o presidente que de fato governou era do anterior partido governista até as vésperas da eleição. Ainda, a democracia começa cambaleante, pois Sarney assume a presidência sem nunca ter assumido, efetivamente, a vice-presidência – um dos motivos da insistência de alguns para que Ulysses Guimarães, presidente da Câmara, tomasse posse após a internação de Tancredo.

Não obstante, a constituinte, sob a presidência do próprio Ulysses Guimarães, contando com outros notáveis nomes que lutaram ao lado da redemocratização, entregou a Constituição buscando encerrar a ditadura, assentar a democracia e proteger toda a sorte de direitos individuais, sociais e coletivos. Merecido, portanto, que a Constituição promulgada em outubro de 1988 fosse apelidada de “Constituição Cidadã”¹⁷⁰.

Essa esperança do momento é expressa no Projeto: Brasil, Nunca Mais desde sua apresentação, tanto implicitamente, ao demandar que as atrocidades cometidas durante o governo militar jamais se repitam, quanto expressamente, ao declarar que “a esperança que renasce hoje não pode ser novamente passageira”¹⁷¹. Resta saber se o projeto democrático emergido com o fim do regime autocrático ainda pode vingar ou se está esgotado trinta anos após seu surgimento.

¹⁶⁹ BONAVIDES, Paulo. **A evolução constitucional do Brasil**. Estudos Avançados, São Paulo, vol. 14, n. 40, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0103-40142000000300016&script=sci_arttext>. Acesso em: 25/07/2017.

¹⁷⁰ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 488.

¹⁷¹ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 21.

Os espólios econômicos da Ditadura afetaram o Brasil por quase mais uma década, inclusive sendo palco da maior crise política desses trinta anos: o impeachment do Presidente Fernando Collor de Melo, corrupto comprovado e repudiado pela população. Foi em decorrência disso que, em 1992, o primeiro presidente eleito por voto direto desde Jânio Quadros foi afastado pelo Congresso Nacional, após sofrer um processo de impeachment¹⁷².

O Vice-Presidente, Itamar Franco, com auxílio do ministro da Fazenda e futuro presidente, Fernando Henrique Cardoso, conseguiu aplacar a crise econômica no país, principalmente através do Plano Real. FHC cumpriu dois mandatos no cargo de Presidente, passando a faixa presidencial – primeiro presidente eleito democraticamente a fazê-lo para outro presidente democraticamente eleito desde Juscelino Kubitschek – para Lula, já mencionada liderança sindical e do Partido dos Trabalhadores, em 2002. Também com dois mandatos, Lula é substituído no cargo em 2010, por Dilma Rousseff, também do PT, durante um período sem tentativas de golpes de Estado e, pelo menos aparentemente, de uma verdadeira experiência de Estado de Direito. Vale notar que é a primeira vez na história do país que se tem uma estabilidade democrática por tanto tempo¹⁷³.

Não obstante, Bonavides defende que o Brasil busca construir um modelo de constitucionalidade que permanece inacabado, “sujeito às oscilações da ideia e da realidade com a qual não logrou ainda se compatibilizar”¹⁷⁴. E, uma vez mais, a democracia brasileira se vê abalada por uma crise política que sugere um golpe de Estado obscuro, tal qual o articulado por Palpatine em Star Wars.

A aparente estabilidade democrática não significa que não houve problemas ou descontentamento popular. Em primeiro lugar, cabe dizer que, em que pese o fim da Ditadura em 1985, alguns problemas jamais foram solucionados. A complexa Lei da Anistia garantiu que os militares restassem impunes pelos diversos crimes que cometeram, inclusive alguns que permanecessem ocultos. É com o intuito de solucionar esse problema que foi criada a Comissão Nacional da Verdade, em 2011, por iniciativa do governo Dilma, reconhecendo a memória e a verdade como direito fundamental do ser humano. O seu Relatório Final comprova atrocidades

¹⁷² SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 490-495.

¹⁷³ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, *passim*.

¹⁷⁴ BONAVIDES, Paulo. **A evolução constitucional do Brasil**. Estudos Avançados, São Paulo, vol. 14, n. 40, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0103-40142000000300016&script=sci_arttext>. Acesso em: 25/07/2017.

das mais absurdas e defende, em consonância com a Corte Interamericana de Direitos Humanos, que a autoanistia se trata de um ilícito internacional¹⁷⁵.

No entanto, apesar de se terem passado quase trinta anos desde o fim da Ditadura, permanece uma relutância – e um alarmante receio – em impor o governo civil sobre os militares, pois nem mesmo referida Comissão foi capaz de acessar os documentos conservados sob a guarda das Forças Armadas, que continuam praticamente inacessíveis¹⁷⁶.

Não obstante, o primeiro sinal da grave crise que estava por vir se deu em 2013, nas chamadas jornadas de junho, quando um protesto contra o aumento das passagens de ônibus, em São Paulo, tornou-se um movimento social gigantesco. Milhares de pessoas foram para as ruas nas grandes cidades do país, em especial os jovens, para demonstrar a insatisfação popular frente ao governo Dilma. As críticas partiram da mobilidade urbana para políticas sociais de educação e saúde, melhorias nos serviços básicos e a corrupção endêmica. Contudo, por mais inspiradoras que tenham sido as manifestações, a pauta aberta e inespecífica e sua curta duração culminaram em um sentimento de insatisfação e em uma aspiração difusa por mudanças¹⁷⁷.

As denúncias de corrupção acompanharam o governo FHC, o governo Lula e o governo Dilma¹⁷⁸, mas foi em 2014, ano de eleições, que se deu início à complicada Operação Lava Jato. Essa operação tinha, em tese, o objetivo de averiguar uma rede de doleiros que atuava em diversos estados brasileiros, mas foi descoberto um gigantesco esquema de corrupção da Petrobras, empresa estatal de economia mista, envolvendo políticos de vários partidos, inclusive durante o mandato de Rousseff¹⁷⁹.

Assim, a presidenta enfrentou a campanha eleitoral num cenário de crise – não constitucional, ainda, mas política. Apesar da desaprovação do seu governo, da quebra de seu apoio parlamentar e da manipulação midiática contra a presidenta, Dilma venceu o segundo turno com 51,64% dos votos, sendo reeleita para um segundo mandato¹⁸⁰.

¹⁷⁵ BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade** – *Relatório Final*. Vol. I. Brasília: CNV, 2014, *passim*.

¹⁷⁶ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 506.

¹⁷⁷ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 505-506.

¹⁷⁸ SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 504-505.

¹⁷⁹ FURLAN, Rafael, et al. **Humor e Espetáculo Político: Uma análise dos memes do impeachment da presidente Dilma Rousseff (PT) na mídia on-line**. ALCEU, v. 17, n. 33, p.202-218, 2016. Disponível em: <<http://revistaalceu.com.puc-rio.br/media/art%20202-218.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

¹⁸⁰ CHAIA, Vera. **O Impeachment de Dilma Rousseff???** Em Debate, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p.47-54, 2016. Disponível em: <<http://opiniaopublica.ufmg.br/site/files/artigo/Vera-Chaia.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

A oposição não aceitou a derrota. Menos de uma semana do segundo turno, o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), derrotado, de maneira semelhante a atuação de Carlos Lacerda e da UDN, nos anos anteriores à ditadura, contestou o resultado no Tribunal Superior Eleitoral, alegando que “fatos estranhos” teriam ocorrido no processo eleitoral. O TSE repudiou a auditoria, afirmando que não havia nenhum comprometimento da lisura do processo eleitoral. Assim, Dilma tomou posse de seu novo mandato, ao mesmo tempo que cresceu os extremos conservadores no parlamento¹⁸¹.

O Congresso Nacional não facilitou o trabalho da presidenta, sendo que Eduardo Cunha, o presidente da Câmara, e Renan Calheiros, o presidente do Senado, manifestamente tentaram impedir a atuação de Dilma, inclusive sendo eles os respectivos presidentes durante as decisões sobre o impeachment. Não obstante, o casuísmo dessa contestação é discutível, afinal, ambos os políticos foram listados como envolvidos no esquema de corrupção da Petrobras pelo Procurador da República Rodrigo Janot, bem como diversas outras figuras políticas importantes¹⁸².

Contudo, o impeachment já estava nas estratégias da oposição desde as manifestações de 2013. Antes mesmo das eleições, chegou a ser proposto o afastamento da presidenta no Congresso Nacional.

As manifestações que se iniciaram em 2013 não são as mesmas que se vê nos anos seguintes. Não obstante, a população na rua, obviamente instigada pela mídia, foi outra marca importante para a crise do período. Uma análise de duas manifestações do início de 2015 revelou que quase oitenta por cento dos manifestantes era favorável ao impeachment da presidenta, sendo mais ou menos o mesmo número de manifestantes que declarou não gostar do PT. Ainda, na manifestação de 12 de abril de 2015, que reuniu cerca de 40 mil pessoas, quase quarenta por cento dos manifestantes, no caso em análise, declararam-se favoráveis a uma intervenção militar que tirasse a presidenta do governo¹⁸³.

Não é à toa, portanto, que importantes juristas, como Boaventura de Souza Santos, preocupavam-se com o golpe iminente antes mesmo da votação do impeachment. Nas palavras

¹⁸¹ CHAIA, Vera. **O Impeachment de Dilma Rousseff???** Em Debate, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p.47-54, 2016. Disponível em: <<http://opiniaopublica.ufmg.br/site/files/artigo/Vera-Chaia.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

¹⁸² CHAIA, Vera. **O Impeachment de Dilma Rousseff???** Em Debate, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p.47-54, 2016. Disponível em: <<http://opiniaopublica.ufmg.br/site/files/artigo/Vera-Chaia.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

¹⁸³ PIMENTEL JUNIOR, Jairo. **Impeachment, oposição e autoritarismo: o perfil e demanda dos participantes em São Paulo.** Em Debate, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, p.15-22, 2015. Disponível em: <<http://opiniaopublica.ufmg.br/site/files/artigo/4-Dossie-Abril-2014-Jairo-Pimentel1.pdf>>. Acesso em: 25/07/2017.

do autor, “judiciário e mídia ferem a democracia” e “o sinal mais evidente da pulsão antidemocrática foi o movimento pelo impeachment”. Mas, o autor acredita – ou, ao menos, acreditava, à época – que seria possível impedir o golpe de Estado, desde que se garantisse a independência e o não-ativismo do Judiciário, a separação dos poderes e que se defendesse a democracia nas instituições e nas ruas¹⁸⁴.

Indiscutível a influência da mídia na política e na sociedade em geral. Não foi diferente, portanto, quando da construção do momento de quebra constitucional, fomentado pela imprensa oposicionista com vigor¹⁸⁵. Por exemplo, a Revista Veja atacava o governo petista muito antes das crises de 2013, tendo matérias parciais e direcionadas desde o mandato de Lula, promovendo o discurso do impeachment e a instabilidade do governo Dilma¹⁸⁶.

A imprensa teve, sem dúvida, papel fundamental no golpe de 2016, atacando diretamente a presidenta e o seu partido diariamente, priorizando a narrativa espetacular e irresponsável do impeachment em detrimento de discussões legítimas, inclusive sobre a Constituição Federal¹⁸⁷. Em outras palavras, o que se passou foi uma “normalização do golpe”, construindo um discurso de que o impeachment não era senão algo ordinário da política, ou seja, sem abordar a discussão política, tratando o golpe como um fato do cotidiano governamental e alimentando “uma cultura democrática desinteressada”¹⁸⁸.

A situação se mostrava crítica: o governo lidava com uma crise econômica, com denúncias constantes de corrupção, manipulação midiática contrária, sem apoio parlamentar e grande rejeição popular. A oposição se fortalecia e o governo de Dilma parecia que não conseguiria se sustentar por muito mais tempo¹⁸⁹.

¹⁸⁴ SANTOS, Boaventura de Souza. **Brasil ainda pode evitar o “novo” golpe**. Disponível em: <<http://outraspalavras.net/brasil/boaventura-no-brasil-havera-tempo-contra-o-golpe/>>. Acesso em: 27/06/2018.

¹⁸⁵ ABRAMO, Perseu (Org.). **Padrões de Manipulação na Grande Imprensa**. Disponível em: <http://209.177.156.169/libreria_cm/archivos/pdf_1475.pdf>. Acesso em: 27/06/2018.

¹⁸⁶ BERGER, Christa, et al. **Um Golpe Anunciado: Lula, Dilma e o discurso pró-impeachment na revista Veja**. Revista Pauta Geral, Ponta Grossa, vol. 3, n. 2, p.20-44, 2016. Disponível em: <<http://177.101.17.124/index.php/pauta/article/view/9174/5385>>. Acesso em: 27/06/2018.

¹⁸⁷ FURLAN, Rafael, et al. **Humor e Espetáculo Político: Uma análise dos memes do impeachment da presidente Dilma Rousseff (PT) na mídia on-line**. ALCEU, v. 17, n. 33, p.202-218, 2016. Disponível em: <<http://revistaalceu.com.puc-rio.br/media/art%20202-218.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

¹⁸⁸ PRUDENCIO, Kelly, et al. **A Normalização do Golpe: o esvaziamento da política na cobertura jornalística do “impeachment” de Dilma Rousseff**. Revista Contracampo, Rio de Janeiro, v. 37, n. 2, 2018. Disponível em: <<http://www.contracampo.uff.br/index.php/revista/article/view/1137/pdf>>. Acesso em: 22/08/2018.

¹⁸⁹ COSTA, Edwaldo; TAKAHAMA; Suélen Keiko Hara. **Impeachment e Intervenção Militar – Semelhanças que marcam a história recente de um país redemocratizado há 50 anos**. Recôncavo, v. 5, n.9, 2015. Disponível em: <http://revista.uniabeu.edu.br/index.php/reconcavo/article/view/2200/pdf_62>. Acesso em: 27/06/2018.

Vários foram os pedidos de impeachment apresentados contra a presidenta. O que prosperou foi protocolado no final de 2015, tratando de crimes do mandato anterior e do atual, bem como apontando a “situação caótica da economia e o clamor social”¹⁹⁰. O presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, iniciou a tramitação do pedido em dezembro daquele ano, sendo a votação para o recebimento da denúncia, de competência exclusiva da Câmara, realizada em abril de 2016, com manifestações “grotescas e absurdas” de deputados federais que ofereceram seus votos à família, à religião, à Deus, aos militares, inclusive em memória ao Coronel responsável por torturar a presidenta durante a ditadura¹⁹¹.

Afastada do cargo, o vice-presidente Michel Temer assumiu o governo interino – até o julgamento final pelo Senado. E, desde o governo provisório, Temer demonstrou não estar preocupado com a constitucionalidade ou com o projeto de governo eleito em 2014, lançando diretrizes básicas que contrariavam o modelo que venceu as urnas e que precisariam de uma “assembleia constituinte” para estarem dentro da legalidade constitucional¹⁹².

Assim, em agosto de 2016, o Senado Federal, de acordo com sua competência exclusiva, condenou a presidenta a ser afastada do cargo, porém absolveu-a quanto a inabilitação por oito anos para o exercício de funções públicas, em uma interpretação no mínimo peculiar do dispositivo constitucional. Assumiu, então, a presidência, o presidente interino Michel Temer, colaborador essencial do processo de impeachment¹⁹³.

Desde então, os acontecimentos ainda são muito recentes, não sendo possível reconhecer quais serão as consequências da ruptura institucional de 2016. Porém, ainda que de maneira sucinta, é seguro afirmar que o governo Temer já demonstrou quais são suas preocupações, favorecendo aqueles que auxiliaram na construção do impeachment, seja através da Reforma

¹⁹⁰ GLASENAPP, Ricardo Bernd; Farias, Alessandra de. **O Processo de Impeachment na Constituição Federal de 1988 e sua Aplicação no Caso de Dilma Rousseff**. Revista Paradigma, Ribeirão Preto, v. 25, n. 1, p.79-101, 2016. Disponível em: <<http://www9.unaerp.br/revistas/index.php/paradigma/article/view/79-101/709>>. Acesso em: 27/06/2018.

¹⁹¹ CHAIA, Vera. **O Impeachment de Dilma Rousseff???** Em Debate, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p.47-54, 2016. Disponível em: <<http://opiniaopublica.ufmg.br/site/files/artigo/Vera-Chaia.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

¹⁹² TERRA, Fábio Henrique Bittes. **Conseguirá o Sr. Temer Fazê-lo?** Brazilian Keynesian Review, v. 2, n. 1, p.141-150, 2016. Disponível em: <<http://www.braziliankeynesianreview.org/index.php/BKR/article/view/57/61>>. Acesso em: 27/06/2018.

¹⁹³ NOGUEIRA, Thulio Guilherme Silva. **O Impeachment de Dilma Vana Rousseff: Qualquer semelhança com a história é mera coincidência**. Virtual Jus, Belo Horizonte, v. 12, n. 28, p.244-253, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/virtuajus/article/view/13765/244-253>>. Acesso em: 25/07/2017. Vale a leitura, também, do brilhante: SALGADO, Eneida Desiree. **Um Diário do Governo Interino**. Curitiba: Íthala, 2016.

Trabalhista que desequilibra as relações empregatícias em prol dos empregadores¹⁹⁴, seja através da Reforma do Ensino Médio fortemente ligada aos interesses privatistas¹⁹⁵, seja ainda através da complicadíssima Intervenção Federal na pasta de Segurança Pública do Rio de Janeiro¹⁹⁶.

Dessa forma, efetivou-se a quebra de constitucionalidade, através da utilização de instrumentos definidos pela própria Constituição da República de 1988.

6.2. O DISCUTÍVEL IMPEACHMENT E A “DEMOCRACIA”

De todos os casos analisados, a presidenta Dilma Rousseff foi a eleita de modo mais democrático. Ao contrário de Palpatine, Washington Luís e Júlio Prestes, não houve fraude nas eleições, ao contrário de Jango, ela era a presidente da chapa, ao contrário de Vargas e dos militares, ela não precisou usar da força militar para tomar posse. Apesar de todas as críticas que possam ser feitas ao seu governo, Dilma ganhou a disputa eleitoral de maneira legítima e democrática, sendo esse um importante detalhe a ser levado em conta.

E o golpe que a derrubou, diferente dos outros na história nacional, se deu através do Congresso Nacional, com suposto respaldo constitucional e com algumas manifestações públicas favoráveis – apesar de que, cabe dizer, nenhuma com a relevância da Marcha da Família com Deus pela Liberdade. Esse pode ser o motivo que leva a alguns bem-intencionados juristas a dizer que não se tratou de golpe.

A situação era crítica e Dilma não estava conseguindo governar o país. Contudo, isso não justifica o seu impedimento, dado que ela não havia cometido nenhum crime de responsabilidade que possibilitasse o recebimento de um impeachment. O impeachment, na Constituição brasileira, pode permitir a admissão e o julgamento pelos congressistas da forma como quiserem, mas inegavelmente exige o cometimento de um crime de responsabilidade¹⁹⁷. Assim, a

¹⁹⁴ CARVALHO, Sandro Sacchet de. **Uma Visão Geral Sobre a Reforma Trabalhista**. Política em Foco, n. 63, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8130/1/bmt_63_vis%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 22/08/2018.

¹⁹⁵ FERREIRA, Eliza Bartolozzi. **A Contrarreforma do Ensino Médio no Contexto da Nova Ordem e Progresso**. Educ. Soc., Campinas, v. 39, n. 139, p.293-308, 2017. Disponível em: <<http://www.re-dalyc.org/html/873/87351644003/>>. Acesso em: 22/08/2018.

¹⁹⁶ MARTINEZ, Vinício; SCHERCH, Vinicius. **Do Bonapartismo à Intervenção Federal**. 2018. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/64558/do-bonapartismo-a-intervencao-federal>>. Acesso em: 22/08/2018.

¹⁹⁷ PIVETTA, Saulo Lindorfer. **Legisladores Juizes: Impeachment na Constituição de 1988**. 2017. Dissertação (Doutorado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/53686/R%20-%20T%20-%20SAULO%20LINDORFER%20PIVETTA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 21/08/2018.

oposição, usufruindo do cenário de insatisfação política e crise institucional, manipulou o Direito vigente ao seu bel-prazer, em detrimento da ordem constitucional de 1988.

Mesmo aqueles que defendem o impeachment e consideram-no válido – ou, ao menos, afirmam que Dilma deveria ter sido afastada – concordam que o processo teve momentos ilegítimos e contrariou a Constituição¹⁹⁸. Há ainda quem defenda que o julgamento por crime de responsabilidade poderia ser uma “válvula de escape” para os conflitos entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, “em casos em que o governo fracassa em estabelecer a coalização imprescindível à governabilidade no sistema brasileiro”¹⁹⁹. De toda forma, parece evidente que “a carta magna brasileira se adequou aos interesses políticos de uma maioria parlamentar. Foi posto em segundo plano a soberania popular exercida nas urnas”²⁰⁰.

A discussão jurídica é extensa²⁰¹ e existem muitos pontos que são extremamente complexos, de modo que se torna inviável se aprofundar nesse tema. Mas cabe apontar as principais questões controvertidas: a condenação por atos do mandato anterior, o casuísmo conveniente do Tribunal de Contas da União, o protagonismo do Supremo Tribunal Federal, as manifestações durante os votos dos parlamentares, a não possibilidade de interpretação extensiva dos crimes de responsabilidade, a acusação que não enquadra nenhum crime de responsabilidade, a

¹⁹⁸ Nesse sentido, vide: GLASENAPP, Ricardo Bernd; Farias, Alessandra de. **O Processo de Impeachment na Constituição Federal de 1988 e sua Aplicação no Caso de Dilma Rousseff**. Revista Paradigma, Ribeirão Preto, v. 25, n. 1, p.79-101, 2016. Disponível em: <<http://www9.unaerp.br/revistas/index.php/paradigma/article/view/79-101/709>>. Acesso em: 27/06/2018; e AMORIM, Adriane de Siqueira. **Da (In)Constitucionalidade do Desmembramento da Sanção Aplicada no Caso de Impeachment da Ex-Presidente Dilma Rousseff**. 2017. Dissertação (Graduação em Direito) – Centro Universitário Tabosa de Almeida, Caruaru. Disponível em: <<http://repositorio.asces.edu.br/bitstream/123456789/1133/1/Artigo%20Cient%C3%ADfico%20-%20DA%20IN%29CONSTITUCIONALIDADE%20DO%20DESMEMBAMENTO%20DA%20SAN%C3%87%C3%83O%20APLICADA%20NO%20CASO%20DO%20IMPEACHMENT%20DA%20EX-PRESIDEN~1.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

¹⁹⁹ MACHADO, Antônio Pedro. **Impeachment no Presidencialismo de Coalizão: Estudo de caso do afastamento da presidente da República Dilma Rousseff**. 2016. Dissertação (Graduação em Direito) – Instituto Brasiliense de Direito Público, Escola de Direito, Brasília. Disponível em: <http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/2118/Monografia_Antonio%20Pedro%20Machado.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 27/06/2018.

²⁰⁰ NOGUEIRA, Thulio Guilherme Silva. **O Impeachment de Dilma Vana Rousseff: Qualquer semelhança com a história é mera coincidência**. Virtual Jus, Belo Horizonte, v. 12, n. 28, p.244-253, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/virtuajus/article/view/13765/244-253>>. Acesso em: 25/07/2017.

²⁰¹ Rendeu, inclusive, a tese de doutorado: PIVETTA, Saulo Lindorfer. **Legisladores Juizes: Impeachment na Constituição de 1988**. 2017. Dissertação (Doutorado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/53686/R%20-%20T%20-%20SAULO%20LINDORFER%20PIVETTA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 21/08/2018; bem como a tese de mestrado: FERNANDES, Pedro de Araújo. **A Judicialização da Megapolítica no Brasil: O Protagonismo do STF no Impeachment da Presidente Dilma Rousseff**. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito, PUC, Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/31030/31030.PDF>>. Acesso em: 22/08/2018.

diferença entre Lei Orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal e, em suma, a ausência de motivo legítimo para abrir o processo²⁰².

Não bastasse isso, pouco após a votação do impeachment na Câmara dos Deputados, ainda durante o governo interino, foi publicado o conteúdo de uma conversa interceptada entre o Senador Romero Jucá, então Ministro do Planejamento do governo interino, com o ex-presidente da TransPetro, Sérgio Machado, anterior ao processo de impeachment, sobre um “acordo” nacional, incluindo o Supremo Tribunal Federal, para tirar a presidenta e “botar o Michel”, com o objetivo de “estancar a sangria”, em referência à Operação Lava Jato²⁰³.

A situação ora analisada se difere em muito dos golpes de Vargas e dos militares, pois ele veio dos próprios instrumentos constitucionais, e não da força bruta. Contudo, existem algumas semelhanças, afinal, também se percebe um cenário de crise econômica e de desaprovacão do governo, seja da população seja dos próprios políticos. Além, obviamente, da quebra constitucional motivada pela busca de poder de uma parcela autoritária.

O caso do impeachment da presidenta Dilma Rousseff aparenta ser, também, um “golpe branco”, como o precário parlamentarismo instaurado em 1961. No entanto, o regime que buscava acalmar os ânimos envolvidos e permitir que Jango assumisse a presidência mal chegou a funcionar e encontrou seu fim pouco tempo depois. O impeachment, por outro lado, já apresenta consequências que repercutem por todo o país, e, novamente, a completa extensão dos danos ainda está para ser medida.

Não obstante, a verdadeira semelhança deste trabalho está entre o golpe de Estado articulado por Temer e o resto da oposição e aquele meticulosamente estruturado por Palpatine. Ambas as situações contam com um planejamento prévio e calculista, um Congresso decadente

²⁰² Para se aprofundar nesse tema, vale a leitura: LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. **Não Há Elementos Jurídicos para a Admissão do Impeachment de Dilma**. 2015. Disponível em: <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Principios-Fundamentais/lves-Gandra-um-parecer-a-servico-do-vale-tudo/40/32808>>. Acesso em: 27/06/2018; MOHALLEM, Michael Freitas. **Dilma Rousseff Já É Inelegível? As Contas, o TCU e o Impeachment**. 2015. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/dilma-rousseff-ja-e-inelegivel-as-contas-o-tcu-e-o-impeachment-23102015>>. Acesso em: 27/06/2018.; e COSTA, Victor Cezar Rodrigues da Silva. **Desmitificando Quatro Argumentos em Favor do Impeachment de Dilma Rousseff**. 2016. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2016/04/01/desmitificando-quatro-argumentos-em-favor-do-impeachment-de-dilma-Rousseff/>>. Acesso em: 27/06/2018; bem como das teses supracitadas.

²⁰³ FREITAS, Denise, et al. **Espetacularização do Vazamento de Áudios pelo Telejornalismo Brasileiro: Estratégias adotadas pelo Jornal Nacional na cobertura da conversa entre Romero Jucá e Sérgio Machado**. Disponível em: <<https://seer.ufs.br/index.php/eptic/article/view/7041/5682>>. Acesso em: 27/06/2018.

e corrupto, um político democraticamente eleito que não conseguia governar, o discurso falacioso de manutenção da ordem democrática e a deturpação da Constituição através de seus próprios instrumentos.

Apesar dos formalismos ocasionalmente defendidos, resta claro que a previsão do impeachment na Constituição não basta para que seu uso seja constitucional. O uso de instrumentos “democráticos” não é legítimo por si só, especialmente quando utilizados contra a democracia²⁰⁴. No cenário fictício, permitiu a construção do nefasto Império Galáctico e da tenebrosa Estrela da Morte. As ditaduras vivenciadas pelo Brasil no século XX comprovam que a realidade pode ser igualmente ou até mais cruel. E, portanto, o cenário é aterrador. O impeachment da presidenta Dilma, desvirtuado que foi, possibilita que a Constituição seja ignorada em situações cada vez mais graves²⁰⁵, como alguns indícios levam a crer que já está acontecendo – por exemplo, no caso já mencionado da intervenção federal no Rio de Janeiro.

Portanto, o discutível impeachment foi um golpe de Estado muito mais próximo do articulado pelo Imperador que os golpes de Vargas e dos militares, e, nesse sentido, muito mais perigoso, justamente pela sua obscuridade. Não obstante, a utilização pervertida do Direito permanece como instrumento para conferir legitimidade ao governo antidemocrático, buscando maquiar a quebra com o Estado de Direito com um discurso de perpetuação da ordem constitucional e dos instrumentos jurídicos, apesar de ambos estarem completamente maculados e esvaziados após a ruptura constitucional. Ainda não é possível medir a extensão dos danos que essa ruptura causou e vai causar à sociedade brasileira e à busca por uma consolidação democrática, mas, tendo em vista que o Império Galáctico durou cerca de vinte anos, tal qual a Ditadura Militar, ambos um pouco mais longo que os quinze anos da Era Vargas, a esperança que pleiteava o Projeto: Brasil Nunca Mais em 1985 parece difícil de perdurar.

²⁰⁴ MOHALLEM, Michael Freitas. **Dilma Rousseff Já É Inelegível? As Contas, o TCU e o Impeachment**. 2015. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/dilma-rousseff-ja-e-inelegivel-as-contas-o-tcu-e-o-impeachment-23102015>>. Acesso em: 27/06/2018.

²⁰⁵ MOHALLEM, Michael Freitas. **Dilma Rousseff Já É Inelegível? As Contas, o TCU e o Impeachment**. 2015. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/dilma-rousseff-ja-e-inelegivel-as-contas-o-tcu-e-o-impeachment-23102015>>. Acesso em: 27/06/2018.

7. Epílogo

*“Eu tenho um mau
presentimento sobre isso”
(O Retorno do Jedi)*

O golpe de Estado de Palpatine foi friamente calculado. Ele fomentou o cenário de instabilidade e agravou a crise da Velha República para possibilitar sua própria ascensão. O golpe de Estado de Getúlio Vargas, por sua vez, usou da força militar para subjugar o cenário político instável e desfavorável, colocando o ditador no poder, que usou de todos os meios possíveis para lá se manter. O golpe de Estado dos militares se consagrou depois de muita insistência e graças à instabilidade política propiciada por Jânio Quadros e pela efervescência cultural e política da época, bem como pelo auxílio exterior. O golpe de Estado concretizado com o impeachment de Dilma Rousseff, por fim, aproveitou-se do contexto de desaprovação do governo e da instabilidade política da presidenta para colocar em seu lugar um substituto mais favorável aos corruptos golpistas.

Não obstante as diversas peculiaridades analisadas, a principal semelhança na história nacional e na cultura popular é como o Direito muitas vezes é desvirtuado para servir aos interesses escusos de uma minoria autoritária e antidemocrática. A deturpação da ordem constitucional por instrumentos jurídicos constitucionais apareceu com destaque em todos os momentos analisados, bem como a pretensão de legitimar o regime autocrático através de mecanismos usualmente democráticos, tanto em discursos explícitos de ruptura quanto nos mais capciosos discursos de perpetuação constitucional.

E a asserção de George Lucas sobre democracias parece se concretizar: ainda que com narrativas opostas, são os mesmos problemas que justificam um vilipêndio da ordem democrática, quais sejam, corrupção, desordem, ameaças externas ou internas.

Nesse contexto, retoma-se a reflexão da Prólogo sobre a história dos derrotados e as histórias que jamais chegaram a ser. Todos os casos analisados apresentam uma ruptura da ordem democrática que impediu sua continuação histórica. Ainda, a utilização pervertida dos instrumentos jurídicos suprime a sua pretensão democrática, impedindo sua concretização na história. Assim, é possível concluir que o que é reiteradamente derrotado nesses perigosos e delicados momentos de quebra constitucional é, justamente, o Estado de Direito, a democracia e, em última instância, o povo, que é frequentemente submetido a um regime tirano sem qualquer tipo de salvaguarda.

Bonavides diz que um Estado de Direito de fato ainda está em processo de ser implantado no Brasil e que a nossa história constitucional foi marcada por constantes rupturas, crise que chega aos nossos dias²⁰⁶. Nesse sentido, a democracia e a ordem constitucional não conseguiram alcançar a estabilidade que se esperava ao fim da Ditadura Militar. A esperança da qual o Projeto: Brasil Nunca Mais²⁰⁷ fala não parece encontrar substrato para se manter, vez que, novamente, uma crise institucional gera uma ruptura tão grave com a Constituição, que prometia ser um novo capítulo democrático na história nacional.

Os militares e, de forma geral, o espírito autoritário permaneceram nos últimos trinta anos não como a ameaça que já foram, porém como um vulto sempre presente. É por isso que mesmo a Comissão da Verdade, criada exclusivamente com o objetivo de investigar os crimes ditatoriais, não foi capaz de acessar os arquivos que as Forças Armadas guardam em segredo.

E, nesse perigoso e delicado momento de quebra constitucional, o autoritarismo parece ganhar força uma vez mais, ao invés de ser finalmente vencido pela ordem democrática. De maneira bastante alarmante, é possível verificar tal fato com bastante facilidade nas eleições vindouras, onde candidatos com destaque possuem propostas completamente autoritárias que flertam com a inconstitucionalidade.

Como já foi abordado, a intervenção federal no Rio de Janeiro tem apresentado diversos problemas de ordem democrática e de Direitos Humanos. Marielle Franco era uma vereadora do Rio de Janeiro responsável por fiscalizar a referida intervenção e avaliar seus resultados. Marielle também era uma ativista dos Direitos Humanos e buscava, através da política, reduzir desigualdades sociais tão patentes do Brasil. No início de 2018, Marielle foi executada sumariamente, junto com seu motorista e, até o momento, não foram concluídas as investigações policiais.

O assassinato de Marielle é bastante representativo do momento delicado que se apresenta. A execução sumária da relatora da comissão responsável por acompanhar as operações militares da intervenção, que também era uma ativista dos Direitos Humanos, explicita que o Estado de Direito que parecia se firmar na última década parece muito fácil de ser suspenso, bem como a ordem constitucional de 1988.

²⁰⁶ BONAVIDES, Paulo. **A evolução constitucional do Brasil**. Estudos Avançados, São Paulo, vol. 14, n. 40, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0103-40142000000300016&script=sci_arttext>. Acesso em: 25/07/2017.

²⁰⁷ ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985, p. 21.

É possível que esse momento sombrio encontre seu fim com as eleições próximas, que a escolha popular privilegie políticos preocupados com a ordem democrática e os golpistas retornem à oposição. Contudo, dada as reiteradas manifestações de suspensão do ordenamento jurídico e da lógica constitucional, é extremamente difícil atestar se o episódio iniciado em 2016 se encerrará ainda em 2018 ou se novas, inesperadas – e potencialmente terríveis – conspirações estão sendo tramadas para perpetuar essa saga autocrática.

Não é possível prever o futuro do Brasil tal qual os cavaleiros Jedi fariam. Mas a análise interdisciplinar desse trabalho permite compreender melhor os perigos e os riscos da má utilização do Direito, bem como antever as possíveis consequências dessa temível deturpação. E tanto o passado quanto a cultura popular parecem indicar que a quebra constitucional de 2016 indica um futuro incerto e temerário. E, ainda que sem naves espaciais e sabres de luz, é importante lutar contra o lado negro.

Já foi abordado nesse trabalho a comparação de Félix Luna entre Direito e a Força²⁰⁸. E, de fato, a analogia encontra bastante fundamento. O Direito não confere habilidades sobrenaturais ou sobre-humanas, mas ele pode ser um forte instrumento para concretização de paz e justiça, sendo um meio, ainda que não perfeito, de garantir a proteção dos grupos sociais historicamente mais frágeis. Contudo, tal qual a Força, o ordenamento jurídico não possui vontade própria e, assim, como visto, a sua utilização egoísta, em prol de uma minoria e em detrimento dos demais, pode ter consequências funestas para uma sociedade, permitindo, por exemplo, a construção de Estrelas da Morte.

O momento hodierno é perigoso e delicado. Porém, compreendendo melhor o problema que se apresenta e como ele já se apresentou em momentos anteriores, é mais fácil assimilar o contexto atual e tomar uma posição. Em outras palavras, é a partir do conhecimento do passado e de como ele se aproxima do presente que se torna possível criar o futuro.

Novamente, o atual contexto não é promissor e a esperança que o Projeto: Brasil, Nunca Mais tinha em 1985 parece difícil de se manter. Porém, uma última importante lição de Star Wars é que uma única esperança pode ser capaz de mudar tudo. Foi a esperança de Leia em Obi-Wan que, em última análise, causou a queda do Império, bem como a esperança de Rogue One que garantiu a informação necessária para destruir a Estrela da Morte. Pode não ser muito, mas rebeliões são construídas a partir de esperança.

²⁰⁸ MORALES, Félix Luna. **Star Wars y la fuerza del derecho**. 2015. Disponível em: <<http://www.parthenon.pe/mas/breaking-the-law/star-wars-y-la-fuerza-del-derecho/>>. Acesso em: 25/07/2017.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, Perseu (Org.). **Padrões de Manipulação na Grande Imprensa**. Disponível em: <http://209.177.156.169/libreria_cm/archivos/pdf_1475.pdf>. Acesso em: 27/06/2018.

AMARAL, Roberto. **O constitucionalismo da Era Vargas**. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496895/RIL163.pdf?sequence=1#page=86>>. Acesso em: 25/07/2017.

AMORIM, Adriane de Siqueira. **Da (In)Constitucionalidade do Desmembramento da Sanção Aplicada no Caso de Impeachment da Ex-Presidente Dilma Rousseff**. 2017. Dissertação (Graduação em Direito) – Centro Universitário Tabosa de Almeida, Caruaru. Disponível em: <<http://repositorio.asc.es.edu.br/bitstream/123456789/1133/1/Artigo%20Cient%20AD-fico%20-%20DA%20%28IN%29CONSTITUCIONALIDADE%20DO%20DESMEMBRA-MENTO%20DA%20SAN%20C3%87%20C3%83O%20APLI-CADA%20NO%20CASO%20DO%20IMPEACHMENT%20DA%20EX-PRESI-DEN~1.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

ANDERSON, Hephzibah. **‘Expelliarmus’!:** *como Harry Potter influencia a visão política dos millenials*. BBC, 20 maio 2018. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/vert-fut-44089130>>. Acesso em: 22/05/2018.

ANDRADE, Carlos Drummond. **O Poder Ultrajovem**. Disponível em: <http://www.releituras.com/drummond_menu.asp>. Acesso em: 30/05/2018.

ANOS rebeldes [Seriado]. Direção: Dennis Carvalho. Rio de Janeiro: Rede Globo, 1992. 40min aproximado.

ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: Nunca Mais**. 3 ed. Petropolis: Vorazes, 1985.

AURÉLIO, Daniel Rodrigues. **Dossiê Getúlio Vargas**. São Paulo: Universo dos Livros, 2009.

BENJAMIN, Walter. **On the Concept of History**. Tradução Dennis Redmond. Creative Commons, 2005. Disponível em: <<https://www.marxists.org/reference/archive/benjamin/1940/history.htm>>. Acesso em: 25/07/2017.

BERGER, Christa, et al. **Um Golpe Anunciado: Lula, Dilma e o discurso pró-impeachment na revista Veja**. Revista Pauta Geral, Ponta Grossa, vol. 3, n. 2, p.20-44, 2016. Disponível em: <<http://177.101.17.124/index.php/pauta/article/view/9174/5385>>. Acesso em: 27/06/2018.

BONAVIDES, Paulo. **A evolução constitucional do Brasil**. Estudos Avançados, São Paulo, vol. 14, n. 40, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0103-40142000000300016&script=sci_arttext>. Acesso em: 25/07/2017.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade – Relatório Final**. Vol. I. Brasília: CNV, 2014, *passim*.

CAMPOS, Francisco. **O Estado Nacional**. [s.l.]: eBookLibris, 2002. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Francisco%20Campos-1.pdf>>. Acesso em 13/05/2018.

CARVALHO, Sandro Sacchet de. **Uma Visão Geral Sobre a Reforma Trabalhista**. Política em Foco, n. 63, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8130/1/bmt_63_vis%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 22/08/2018.

CHAIA, Vera. **O Impeachment de Dilma Rousseff???** Em Debate, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p.47-54, 2016. Disponível em: <<http://opiniaopublica.ufmg.br/site/files/artigo/Vera-Chaia.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

CONSTANTINO, Renato. **La orden 66 como acto de genocídio**. 2015. Disponível em: <<http://enfoquederecho.com/semana-de-star-wars/la-orden-66-como-acto-de-genocidio/>>. Acesso em: 25/07/2017.

COSTA, Edwaldo; TAKAHAMA; Suélen Keiko Hara. **Impeachment e Intervenção Militar – Similitudes que marcam a história recente de um país redemocratizado há 50 anos**. Recôncavo, v. 5, n.9, 2015. Disponível em: <http://revista.uniabeu.edu.br/index.php/reconcavo/article/view/2200/pdf_62>. Acesso em: 27/06/2018.

COSTA, Pietro. **Poucos, Muitos, Todos: Lições de História da Democracia**. Tradução de Luiz Ernani Fritoli. 22 ed. Curitiba: Editora UFPR, 2012.

COSTA, Victor Cezar Rodrigues da Silva. **Desmitificando Quatro Argumentos em Favor do Impeachment de Dilma Rousseff**. 2016. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2016/04/01/desmitificando-quatro-argumentos-em-favor-do-impeachment-de-dilma-rousseff/>>. Acesso em: 27/06/2018.

DECCA, Edgar de. **1930, O Silêncio dos Vencidos: memória, história e revolução**. 6ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro pós 1930. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001.

FERNANDES, Pedro de Araújo. **A Judicialização da Megapolítica no Brasil: O Protagonismo do STF no Impeachment da Presidente Dilma Rousseff**. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito, PUC, Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/31030/31030.PDF>>. Acesso em: 22/08/2018.

FERREIRA, Eliza Bartolozzi. **A Contrarreforma do Ensino Médio no Contexto da Nova Ordem e Progresso**. Educ. Soc., Campinas, v. 39, n. 139, p.293-308, 2017. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/873/87351644003/>>. Acesso em: 22/08/2018.

FICO, Carlos. **Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar**. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 24, n. 47, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882004000100003&script=sci_arttext>. Acesso em 29/05/2017.

FREITAS, Denise, et al. **Espetacularização do Vazamento de Áudios pelo Telejornalismo Brasileiro: Estratégias adotadas pelo Jornal Nacional na cobertura da conversa entre Romero**

Jucá e Sérgio Machado. Revista Eptic, v. 19, n. 2, 2017. Disponível em: <<https://seer.ufs.br/index.php/epitic/article/view/7041/5682>>. Acesso em: 27/06/2018.

FUHRMANN, Ítalo Roberto. **História Constitucional do Brasil: Do Império à Constituição da República de 1988**. 2015. Disponível em: <<http://www.facrei.edu.br/wp-content/uploads/2016/10/HIST%C3%93RIA-CONSTITUCIONAL-DO-BRASIL.pdf>>. Acesso em: 25/07/2017.

FURLAN, Rafael, et al. **Humor e Espetáculo Político: Uma análise dos memes do impeachment da presidente Dilma Rousseff (PT) na mídia on-line**. ALCEU, v. 17, n. 33, p.202-218, 2016. Disponível em: <<http://revistaalceu.com.puc-rio.br/media/art%20202-218.pdf>>. Acesso em: 27/06/2018.

GLASENAPP, Ricardo Bernd; Farias, Alessandra de. **O Processo de Impeachment na Constituição Federal de 1988 e sua Aplicação no Caso de Dilma Rousseff**. Revista Paradigma, Ribeirão Preto, v. 25, n. 1, p.79-101, 2016. Disponível em: <<http://www9.unaerp.br/revistas/index.php/paradigma/article/view/79-101/709>>. Acesso em: 27/06/2018.

HOBSBAWM, Eric J. **A Era das Revoluções: 1789 – 1848**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

LANCASHIRE, Anne. **Attack of the Clones and the Politics of Star Wars**. Dalhousie Review, 2002. Disponível em: <<http://homes.chass.utoronto.ca/~anne/clones.html>>. Acesso em: 25/07/2017.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. **Não Há Elementos Jurídicos para a Admissão do Impeachment de Dilma**. 2015. Disponível em: <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Principios-Fundamentais/Ives-Gandra-um-parecer-a-servico-do-vale-tudo/40/32808>>. Acesso em: 27/06/2018.

LIMA, Natália Ghignone de. **Cinema Norte Americano: A franquia de Star Wars e o consumo**. 2014. Dissertação (Graduação em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/7950/1/2014_Natalia-GhignonededeLima.pdf>. Acesso em: 25/07/2017.

SORIA, Daniel Luján. **La República y El Imperio de Star Wars: Una Aproximación Jurídico-política**. In: SORIA, Daniel Luján et al. **Star Wars: El Derecho en una galaxia muy, muy lejana...** Foro académico asociación civil, 2014. p. 24-35.

MORALES, Félix Luna. **Star Wars y la fuerza del derecho**. 2015. Disponível em: <<http://www.parthenon.pe/mas/breaking-the-law/star-wars-y-la-fuerza-del-derecho/>>. Acesso em: 25/07/2017.

LEONELLI, Domingos; OLIVEIRA, Dante de. **Diretas Já: 15 meses que abalaram a ditadura**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2004.

LYDEN, John C. **The Apocalyptic Cosmology of Star Wars**. *Journal of Religion & Film*, v. 4, n. 1, 2000. Disponível em: <<http://digitalcommons.unomaha.edu/jrf/vol4/iss1/2/>>. Acesso em: 25/07/2017.

MACHADO, Antônio Pedro. **Impeachment no Presidencialismo de Coalizão: Estudo de caso do afastamento da presidente da República Dilma Rousseff**. 2016. Dissertação (Graduação em Direito) – Instituto Brasiliense de Direito Público, Escola de Direito, Brasília. Disponível em: <http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/2118/Monografia_Antonio%20Pedro%20Machado.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 27/06/2018.

MARQUES, Anelise Ennes. **Que a força esteja com elas: uma análise do feminino em Star Wars**. 2016. Dissertação (Graduação em Publicidade e Propaganda) – Departamento de Comunicação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/147503>>. Acesso em: 25/07/2017.

MARTINEZ, Vinício; SCHERCH, Vinícius. **Do Bonapartismo à Intervenção Federal**. 2018. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/64558/do-bonapartismo-a-intervencao-federal>>. Acesso em: 22/08/2018.

MATOS, Andityas Soares de Costa. **Star Wars e a minha Faculdade de Direito**. 2012. Disponível em: <<http://www.pos.direito.ufmg.br/rbepdocs/esp040019022.pdf>>. Acesso em: 25/07/2017.

MOHALLEM, Michael Freitas. **Dilma Rousseff Já É Inelegível? As Contas, o TCU e o Impeachment**. 2015. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/dilma-rousseff-ja-e-inelegivel-as-contas-o-tcu-e-o-impeachment-23102015>>. Acesso em: 27/06/2018.

MONGE, Gonzalo J. Morales. **May the Law be with you: Star Wars y el derecho**. In: SORIA, Daniel Luján et al. **Star Wars: El Derecho en una galaxia muy, muy lejana...** Foro académico asociación civil, 2014. p. 10. Disponível em: <<http://enfoquederecho.com/semanas-tematicas/may-the-law-be-with-you-star-wars-y-el-derecho/>>. Acesso em: 25/07/2017.

NETO, Lira. **Getúlio: Do Governo Provisório à ditadura do Estado Novo (1930-1945)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

NOGUEIRA, Thulio Guilherme Silva. **O Impeachment de Dilma Vana Rousseff: Qualquer semelhança com a história é mera coincidência**. *Virtual Jus*, Belo Horizonte, v. 12, n. 28, p.244-253, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/virtuajus/article/view/13765/244-253>>. Acesso em: 25/07/2017.

NORI, Delmar. **História e Política na saga “Star Wars”**. 2005. Disponível em: <<http://www.geocities.ws/delmarnori/politicaw.html>>. Acesso em: 25/07/2017.

O DIA que durou vinte e um anos. Direção e Roteiro: Camilo Galli Tavares. [s.l.]: Pequi Filmes, 2012. 1h17min.

OLGA. Direção: Jayme Monjardim. Produção: Rita Buzzar. [s.l.]: Globo Filmes, Lumière Pictures, 2004. 2h21min.

PALMER, Raphael Azevedo. **Sabre de Luz**. 2012. Dissertação (Graduação em Engenharia de Computação) – Faculdade de Tecnologia e Ciências Sociais Aplicadas, Centro Universitário de Brasília, Brasília. Disponível em: <http://www.repositorio.uni-ceub.br/bitstream/235/3758/2/Monografia%20RAPHAEL%20PALMER%202_2012.pdf>. Acesso em: 25/07/2017.

PIMENTEL JUNIOR, Jairo. **Impeachment, oposição e autoritarismo: o perfil e demanda dos participantes em São Paulo**. Em Debate, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, p.15-22, 2015. Disponível em: <<http://opiniaopublica.ufmg.br/site/files/artigo/4-Dossie-Abril-2014-Jairo-Pimentel1.pdf>>. Acesso em: 25/07/2017.

PIVETTA, Saulo Lindorfer. **Legisladores Juizes: Impeachment na Constituição de 1988**. 2017. Dissertação (Doutorado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/53686/R%20-%20T%20-%20SAULO%20LINDORFER%20PIVETTA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 21/08/2018.

PRUDENCIO, Kelly, et al. **A Normalização do Golpe: o esvaziamento da política na cobertura jornalística do “impeachment” de Dilma Rousseff**. Revista Contracampo, Rio de Janeiro, v. 37, n. 2, 2018. Disponível em: <<http://www.contracampo.uff.br/index.php/revista/article/view/1137/pdf>>. Acesso em: 22/08/2018.

RODRIGUES, Alberto Tosi. **Diretas Já: o grito preso na garganta**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

ROGUE ONE: A Star Wars Story. Direção: Gareth Edwards. Produção: Kathleen Kennedy. Los Angeles: LucasFilms, 2016. 2h13min.

SALGADO, Eneida Desiree. **Administración de las Elecciones y Jurisdicción Electoral: Un análisis del modelo mexicano y una crítica a la opción brasileira**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2016.

SALGADO, Eneida Desiree. **Tijolo por Tijolo em um Desenho (Quase) Lógico: vinte anos de construção do projeto democrático brasileiro**. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

SALGADO, Eneida Desiree. **Um Diário do Governo Interino**. Curitiba: Íthala, 2016.

SANTANA, Adriana Alves. **O Contexto da Música Pra Não Dizer Que Não Falei Das Flores, de Geraldo Vandré**. Revista Graduando, n. 2, 2011. Disponível em: <<http://www2.uefs.br/dla/graduando/n2/n2.75-85.pdf>>. Acesso em: 30/05/2018.

SANTOS, Altierrez Sebastião dos; FERREIRA, Leonardo Magalde. **A jornada do herói no cinema: Considerações mitológicas acerca da saga Star Wars**. Revista Eletrônica Correlatio, v. 14, n. 28, 2015. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/COR/article/view/6329>>. Acesso em: 25/07/2017.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Brasil ainda pode evitar o “novo” golpe**. 2016. Disponível em: <<http://outraspalavras.net/brasil/boaventura-no-brasil-havera-tempo-contra-o-golpe/>>. Acesso em: 27/06/2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa M. **Brasil: Uma Biografia**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SILVA, João Carlos Chinski. **Análise Histórica das Constituições Brasileiras**. Ponto-e-Vírgula, v. 10, p. 217-244, 2011. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=0ah-UKEwj2lYGLtrUAhVGjJAKHewnDzsQFggpMAE&url=https%3A%2F%2Frevistas.pucsp.br%2Findex.php%2Fpontoevirgula%2Farticle%2Fdownload%2F13910%2F10234&usg=AFQjCNFxFxTo2jX91wgraqWRkB1D1-zWYBnw>>. Acesso em: 25/07/2017.

SKIDMORE, Thomas E. **Brasil: de Getúlio a Castello (1930-64)**. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 1967.

SRAGOW, Michael. **Love, hate and the clash of great powers play out in George Lucas' dazzling 'Attack of the Clones'**. 2002. Disponível em: <http://articles.baltimoresun.com/2002-05-16/features/0205160212_1_george-lucas-anakin-skywalker-star-wars>. Acessado em: 25/07/2017.

STAR WARS Episódio 1 – A Ameaça Fantasma. Direção e Produção: George Lucas. Los Angeles: LucasFilms, 1999. 2h16min.

STAR WARS Episódio 2 – O Ataque dos Clones. Direção e Produção: George Lucas. Nova York: LucasFilms, 2002. 2h22min.

STAR WARS Episódio 3 – A Vingança dos Sith. Direção e Produção: George Lucas. Los Angeles: LucasFilms, 2005. 2h20min.

STAR WARS Episódio 4 – Uma Nova Esperança. Direção e Produção: George Lucas. [s.l.]: LucasFilms, 1977. 2h04min.

STAR WARS Episódio 5 – O Império Contra-Ataca. Direção: Irvin Kershner. Produção: George Lucas. Washington DC: LucasFilms, 1980. 2h07min.

STAR WARS Episódio 6 – O Retorno do Jedi. Direção: Richard Marquand. Produção: George Lucas. [s.l.]: LucasFilms, 1983. 2h14min.

STAR WARS Episódio 7 – O Despertar da Força. Direção: J. J. Abrams. Produção: Kathleen Kennedy. Los Angeles: LucasFilms, 2015. 2h16min.

STAR WARS Episódio 8 – Os Últimos Jedi. Direção: Rian Johnson. Produção: Kathleen Kennedy. Los Angeles: LucasFilms, 2017. 2h32min.

SUNSTEIN, Cass R. **The world according to Star Wars**. 1ª ed. New York: HarpersCollins Publishers, 2016.

TERRA, Fábio Henrique Bittes. **Conseguirá o Sr. Temer Fazê-lo?** Brazilian Keynesian Review, v. 2, n. 1, p.141-150, 2016. Disponível em: <<http://www.braziliankeynesianreview.org/index.php/BKR/article/view/57/61>>. Acesso em: 27/06/2018.

TOLEDO, Caio Navarro de. **1964: O golpe contra as reformas e a democracia.** Revista Brasileira de História, São Paulo, 2004, v. 24, n. 47, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882004000100002&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 25/07/2017.